



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	281
Rubrica	

“EDITAL”

Concorrência Pública n.º 01/2018

PREÂMBULO

Processo n.º	1015/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações e Lei 12.846/13
Finalidade:	Obra de Urbanização de Jaconé – Execução de meio-fio, drenagem, preparo de base para pavimentação, calçadas, ciclovias e pórtico na Av. Beira Mar.
Critério de Julgamento:	<i>Menor Preço Global</i>
Execução:	<i>Indireta</i>
Data:	28/02/2018
Horário:	10h
Local de Realização:	Rua: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

O Município de MARICÁ – RJ, através da comissão permanente de licitação, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de “**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**”, nos termos constantes deste Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação dará início a Concorrência, recebendo neste ato os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, iniciando o evento na data e horário acima estipulados, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

01. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO.

1.1. A Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Maricá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que tendo em vista autorização superior, nos autos do processo administrativo n.º 1015/2018 fará realizar a licitação na **Modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço unitário, Execução Indireta, tipo menor Preço Global.**

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	282
Rubrica	

02. DA REGÊNCIA

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal 047/2013, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

03. DO LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes com a documentação para habilitação e com as Propostas de Preços das empresas proponentes, na data e horário retroestipulados, sala de licitações. Endereço: Prefeitura Municipal de Maricá - Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

3.2. Na data e horário acima aprazados, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, dará início aos trabalhos com a abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e, se possível, as Propostas de Preço.

04. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é realização de obra de Urbanização de Jaconé – Execução de meio-fio, drenagem, preparo de base para pavimentação, calçadas, ciclovias e pórtico na Av. Beira Mar. conforme especificações constantes dos Anexos que integram o presente Edital.

05. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada prestará os serviços objeto da presente Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data fixada na “Ordem de Início” a ser expedida pela Secretaria de Obras.

5.2. O Contrato oriundo da presente licitação poderá ser prorrogado através de **“Termos Aditivos”** por iguais e sucessivos períodos, ***se houver interesse da Administração, nos termos permissivos do art. 57, Parágrafo Primeiro, da Lei n.º 8.666/93.***

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária PT n.º 22, 01, 15.451.0022, 1.011, 1.015, CD n.º 4.4.90.51, Fonte 0206, 0236.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	283
Rubrica	

6.2. O serviço ora licitado está orçado em **R\$ 11.538.579,72 (onze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)** baseado na Tabela EMOP e SINAPI, referentes ao mês de Abril de 2017 e SCO de março de 2017, considerado o B.D.I. de 18 % (dezoito por cento).

07. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

07.1—O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

07.2—Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

07.3 – A empresa somente iniciará os serviços após a emissão da nota de empenho, e o prazo para execução dos mesmos será o definido no item 5.1 a contar da autorização expedida pela Secretaria Requisitante denominada Ordem de Início.

07.4 – A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Requisitante.

07.5 – O aceite ou entrega dos serviços será feito através de vistoria no local, com os respectivos representantes legais da empresa. Caso não haja divergência na execução dos serviços, a Secretaria Requisitante expedirá o Aceite Definitivo.

07.6 – Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário.

07.7 – As medições serão mensais e o faturamento proporcional aos serviços executados.

07.8 – O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, conforme descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Memória de Cálculo. Havendo necessidade de alterações no Projeto, as mesmas serão submetidas à apreciação e aprovação da Procuradoria Geral do Município, e serão processadas através de Termo Aditivo.

07.9— Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

07.10 - O BDI utilizado pela empresa licitante deve limitar-se ao apresentado pela Administração.

07.11- A empresa licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	284
Rubrica	

07.12 - O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término da obra, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

07.13 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

07.14 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

07.14.1 - O serviço prestado que contiver vício ou defeito oculto, que o tornem impróprio, será enjeitado, devendo ser refeito, sob pena de sofrer as penalidades estipuladas neste Edital. Os vícios e defeitos ocultos identificados devem ser sanados no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a comunicação dos mesmos à Contratada.

07.15 – A execução dos serviços ora licitados se dará na Avenida Beira Mar, Jaconé, Maricá- RJ.

07.16 – A contratada deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) referente ao (s) profissional (is) engenheiro (s), que consta (m) como responsável (is) técnico (s) e que serão indicados como responsáveis pela execução dos serviços objeto desta licitação.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DA CÓPIA DO EDITAL

8.1 - Podem participar da presente licitação todas as empresas:

a) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	285
Rubrica	

8.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.3 - Não serão admitidos os licitantes que:

A) Estiverem suspensas temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

B) Já estiverem incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

C) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência;

D) Que tenham em seu quadro de pessoal empregado ou dirigente da Contratante, conforme disposição do inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações;

E) Estejam com seus créditos suspensos pela Administração Pública.

8.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.5 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital.

8.5.1 Os interessados poderão, ainda, solicitar maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca da presente Licitação, por escrito, até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para abertura dos envelopes, no endereço acima mencionado.

8.5.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá às possíveis dúvidas suscitadas até vinte e quatro horas antes da data marcada para o início do certame na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, ou através do telefone 2637-2052, ou do e-mail maricacpl@gmail.com

8.6 - Os participantes deverão atentar para o objeto da licitação e respectivas condições e quantidades. Em nenhum momento, poderá ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

8.7 - O presente Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, como se serviços objeto da licitação, principalmente no tocante às normas e padrões ambientais ditados pelos órgãos de controle ambiental federais, estaduais e municipais.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	286
Rubrica	

8.8 - Deverão ser respeitadas as posturas, normas técnicas e restrições pertinentes a cada caso específico.

8.9 - Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade e ser devidamente registrado no **CREA/CAU**, para agendar à data para a realização da visita técnica, na Secretaria Requisitante, localizada na Estrada do Caxito, s/nº, Maricá/RJ, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo **CREA/CAU**, contendo os Responsáveis Técnicos. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

09. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

09.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 3,0% (três por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

09.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

09.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

09.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	287
Rubrica	

09.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

09.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

09.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

09.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No local, data e hora fixados, os proponentes apresentarão a documentação para habilitação e a Proposta de Preço em **2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente, "01" e "02"**, constando, obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

10.1.1. Envelope "01" – Documentação – Habilitação:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 01/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

10.1.2. Envelope "02" – Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Maricá;

Comissão Permanente de Licitação;

Concorrência Pública n.º 01/2018;

(nome completo e endereço da empresa proponente).

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	288
Rubrica	

10.2. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10.3. A empresa proponente que se fizer representar diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, estes deverão apresentar a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)**, devidamente arquivado no órgão competente, *onde conste que o mesmo representa legalmente a empresa.*

10.4. A empresa proponente que se fizer representar através de procurador ou pessoa credenciada deverá **apresentar procuração ou credencial, esta com firma reconhecida e específica para esta licitação**, no qual conceda amplos poderes para defender os seus interesses em todos os atos e fases do certame.

10.4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.5. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade **(Original ou cópia autenticada)** do procurador ou credenciado, e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **(Original ou cópia autenticada)** da empresa proponente, *onde conste que o mesmo tem poderes para constituir Procurador ou Credenciado representante.*

10.6. A falta dos documentos referentes à procuração ou credenciamento não exclui o direito da empresa proponente de participar do certame, entretanto, a pessoa que estiver acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Licitação, fica impossibilitada de responder pela empresa proponente e, em seu nome, praticar quaisquer atos, inclusive assinar a Ata, podendo apenas vistá-la.

10.7 – A procuração/credenciamento que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

10.8 - Não será permitido que uma pessoa represente mais de uma empresa ao mesmo tempo.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	289
Rubrica	

10.9 - É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”

11. O *Envelope “01”* conterá obrigatoriamente todos os documentos necessários à comprovação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e à regularidade fiscal da *empresa proponente*, assim como, os seguintes documentos:

- Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, para fins do disposto nos incisos I, II e III do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;
- Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la;
- Certificado de cadastro, se possuir, que se obtém por meio de requerimento protocolado perante o Setor competente, na sede da Prefeitura Municipal de Maricá, sendo emitido pela Comissão de Cadastro de Fornecedores da CPL, desde que atendidas as condições previstas, observando-se o item 11.9.
- Declaração, sob as penalidades cabíveis, sobre a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem do Certificado de Registro Cadastral.

E, ainda, conforme a seguir discriminado, sob pena de inabilitação.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (**JUNTA COMERCIAL**), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2. - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	290
Rubrica	

11.1.3. - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

11.1.4. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - **(JUNTA COMERCIAL)**, (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

11.1.5. – As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor;

Nota: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.2.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário,

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	291
Rubrica	

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

f) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

11.2.2 - Para atingir o resultado dos indicadores acima, serão considerados os seguintes cálculos que o licitante ficará obrigado a demonstrar em planilha própria:

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo};$

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} / \text{Ativo Total}.$

LEGENDA:

ILG= ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL IGUAL OU SUPERIOR A 1

IE = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU MENOR A 1

PL= PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PC= PASSIVO CIRCULANTE

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	292
Rubrica	

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE IGUAL OU SUPERIOR A 1

11.2.3 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 – Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devidamente registrados no CREA/CAU.

11.3.1.1 – Nos atestados citados acima deverão ser comprovados os serviços indicados como de maior relevância, nos parâmetros mínimos abaixo, que são:

- a) Execução de meio fio – 4 km
- b) Revestimento de concreto asfáltico betuminoso à quente – 21.000 m²

11.3.1.2 Os atestados citados deverão estar em nome do responsável técnico, na forma da Resolução nº 1025/CONFEA.

11.3.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente à empresa.

11.3.3 - Declaração, com firma reconhecida, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

11.4. REGULARIDADE FISCAL

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	293
Rubrica	

11.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pelo Ministério da Fazenda;

11.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

11.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

11.4.5 - Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

11.4.6 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	294
Rubrica	

11.4.7 - Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

11.5 Os documentos exigidos no **Envelope “01” – Documentação de Habilitação:** deverão ser apresentados em original ou em **cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricadas pelo representante legal da empresa proponente.**

11.5.1 – No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente ou por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, ou referirem-se a publicação em órgão da imprensa oficial.

11.5.1.1 – Na hipótese de autenticação de documentos por membros da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

11.5.1.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 11.5.1.1.

11.6 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes (§ 3º, art. 43, Lei Federal n.º 8666/93).

11.7 - Todas as Certidões e Declarações exigidas para habilitação do presente certame valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (Noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.8 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

11.9 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	295
Rubrica	

11.10 - As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “02”

12.1. O **Envelope “02”** contendo a Proposta de Preços será apresentado em 1 (uma) via, na formatação fornecida pela Administração, a qual deverá ser preenchida com seus preços unitários e totais, dos serviços, pela empresa proponente e rubricada pelo seu representante legal.

12.1.1 – A Licitante deverá apresentar carta anexa a Proposta-Detalhe, na qual contenha a decomposição dos custos e os valores unitários e o total por extenso.

12.2. Declaração em papel timbrado próprio da empresa proponente de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias a total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, **sob pena de desclassificação.**

12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e que contenham ofertas de vantagens não previstas.

12.4. Caso haja divergência entre os algarismos e os valores escritos por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

12.5. Caso haja, nas propostas, erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, prevalecerão os valores corrigidos pela CPL.

12.6. Os licitantes deverão preencher a Proposta com o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, **sob pena de desclassificação.**

12.7. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	296
Rubrica	

12.8. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

12.9 – Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos e projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

12.10 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12.11 - A licitante aceita a velocidade de transporte adotada no orçamento analítico (no item código 04.005.0143-1 e 04.005.0160-0 da Categoria 04 – Transportes da Planilha Orçamentária). Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos, devendo, portanto, ser considerado o estudo da viabilidade de tráfego, a fim de que sua proposta espalhe as reais condições ofertadas no certame.

13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

13.1. DO PROCESSAMENTO

13.1.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, as empresas proponentes deverão comparecer, com os **Envelopes “01” e “02”**, apresentados na forma anteriormente definida.

13.1.2. No início da sessão de abertura, os documentos de representação, após examinados e conferidos, serão retidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.1.3. Em seguida, serão recebidos os **Envelopes “01” e “02”** de todas as empresas proponentes, e abertos os **Envelopes “01”**, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.2.1. Na mesma sessão de abertura, se for possível, atendidas as previsões legais, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos nos **Envelopes “01”**, referentes à habilitação, anunciando-se logo o seu resultado, ou a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, designando-se dia e hora para a sua divulgação e prosseguimento.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	297
Rubrica	

13.2.2. Na hipótese da suspensão da sessão para o julgamento da habilitação, os

Envelopes “02” serão mantidos fechados, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Proponentes.

13.2.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “01”** será lavrada Ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-la, se assim o desejarem.

13.2.4. Anunciado o resultado da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação por parte das empresas proponentes, na forma prevista na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em Ata, e devolverá a cada empresa proponente inabilitada o **Envelope “02”**, ainda fechado, e procederá ***imediatamente a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.***

13.2.5. Não havendo a desistência expressa do direito de recurso à habilitação ou inabilitação, a sessão será encerrada, cientificando-se os participantes do prazo para interposição de recurso, mantendo-se fechados os **Envelopes “02”**, sob a custódia da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das empresas proponentes.

13.2.6. Os documentos de habilitação constantes dos **Envelopes “01”** serão apensados ao processo administrativo.

13.2.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem a interposição dos mesmos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação designará dia e hora em que se dará a abertura dos **Envelopes “02”** em ato público, ocasião em que devolverá os citados envelopes, ainda fechados, às empresas proponentes inabilitadas.

13.2.8. Não caberá aos licitantes impugnar o Edital se aceito sem objeção após o julgamento desfavorável de sua documentação, conforme dispõe o **§ 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.2.9. A inabilitação das empresas proponentes importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, na forma do **§ 4º, do art. 41, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.2.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar os mesmos por motivos relacionados com a habilitação,

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	298
Rubrica	

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (*incisos I, II e III do § 5º do art. 43 da Lei Federal nº 8666/93*).

13.2.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o que dispõe o *§ 6º, do art. 43, da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.3.1. No dia, hora e local marcados pela Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das Propostas de Preços, tendo havido a desistência expressa do recurso por todos os licitantes contra a habilitação ou inabilitação, ou decorrido o prazo para este sem a sua interposição, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os *Envelopes “02” - Proposta de Preços*, dos licitantes habilitados.

13.3.2. Abertos os *Envelopes “02”*, as Propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, e, após a devida análise, será procedida a classificação das mesmas.

13.3.3. O valor estimado para esta licitação é de R\$ 11.538.579,72 (onze milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)

13.3.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e aquelas que apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o *inciso II, do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93*.

13.3.4.1 – As Propostas que apresentarem preços unitários superiores aos estimados ou preços unitários manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

13.3.5. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais Propostas de Preços, fixará a Comissão prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que os licitantes comprovem a viabilidade de seu preço.

13.3.6. Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração dos preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total, da Proposta de Preços apresentada.

13.3.7. A Proposta de Preços vencedora será a que oferecer o *menor preço global*.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	299
Rubrica	

13.3.8. No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, será obedecido, para fins de adjudicação, o critério de sorteio, conforme estabelece o **§ 2º, do art.45, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.9. O julgamento das Propostas de Preços e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, podendo os representantes credenciados rubricá-las, se assim o desejarem.

13.3.10. O resultado dos trabalhos da Comissão será divulgado através da publicação do ato da autoridade competente, no órgão oficial da imprensa do Município, garantida, desde logo, a interposição de recursos, como previsto na **alínea “b” do inciso I, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

13.3.11 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

13.3.12 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

13.3.13 – Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

13.4 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

13.4.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço, o Presidente da CPL verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 10% (dez por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.4.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Presidente da CPL os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Presidente da CPL dará continuidade à Concorrência Pública com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	300
Rubrica	

13.4.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Presidente da CPL concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.4.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

14. DA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1-. Na hipótese de inabilitação de todos os participantes ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, em conformidade com o disposto no **§ 3º o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.**

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1-. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

15.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. A Administração convocará no prazo de 5 (cinco) dias contados da Homologação da Licitação regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	301
Rubrica	

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

16.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. . O contrato advindo desta licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Município e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

16.2.1 Na hipótese de anuência do Município, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

16.2.2 A empresa a ser contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito pelo Município, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante.

16.2.3 Qualquer empreiteira subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo Município. O pedido formal deverá indicar quais os serviços realizados e concluídos pela subcontratada.

16.2.4 Em caso de subcontratação, a empresa a ser contratada permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao município como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo inclusive, o Município exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

16.2.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	302
Rubrica	

orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado.

16.2.6 Na assinatura do Contrato apresentar Declaração acerca de estar inserida em algum Regime Tributário Diferenciado e, em caso positivo, identificar quais os impostos abrangidos, apontando sua parcela de composição no B.D.I, de forma que tal benefício seja repassado à Administração Pública em observância ao equilíbrio econômico-financeiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato” (conforme Portaria 001/2002 da Secretaria de Fazenda e Administração).

17.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

17.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 47/2013.

17.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação, pela CONTRATADA, da nova fiscal, previamente atestada por dois servidores, que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato, à repartição competente.

17.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

17.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	303
Rubrica	

17.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

17.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.3.6 – As medições dos serviços executados deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculo.

17.3.7 – A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

17.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, utilizando-se o INCC-M como índice.

17.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se ao presente Edital e ao “Termo de Contrato” dele oriundo as disposições gerais e especiais previstas nos **arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93** e do Decreto Municipal 47/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções estabelecidas pelo **artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93**, ficando fixadas as sanções descritas a seguir:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial sobre o valor referente à parcela do Contrato não cumprida;

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	304
Rubrica	

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

19. DO DIREITO DE RECURSOS

19.1. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de qualquer das atas à Comissão Permanente de Licitação para pronunciamento.

19.1.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser protocolizados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Maricá.

19.2. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a sua decisão, esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente informado, à Autoridade Competente, que proferirá a decisão no mesmo prazo.

19.4. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de licitante, ou contra o julgamento das Propostas de Preços, terão efeito suspensivo.

19.5. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do inciso I, do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, será feita mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os representantes de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que a comunicação será feita diretamente aos interessados e que constará em ata.

20. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A Prefeitura Municipal de Maricá exercerá o acompanhamento dos serviços através da Secretaria Requisitante, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da contratada.

20.2. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Secretaria Requisitante, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

20.3 – A CONTRATADA deverá observar, na execução contratual, os dispositivos estabelecidos na Resolução n.º 307 de 05/07/202 do CONAMA, no que tange aos resíduos de construção civil.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	305
Rubrica	

20.4 – A medição dos itens de transportes deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

20.5- O adjudicatário é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

20.6- Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

20.7 - Os serviços serão executados pelo regime de preço unitário irrecorrível.

20.8- As medições serão mensais e deverão ser acompanhadas das respectivas memórias de cálculos. O faturamento será proporcional aos serviços executados, observado o seguinte:

a) Todos os itens constantes da planilha de quantitativos e custos unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso do contrato.

c) Para obtenção do valor de cada medição será observado o seguinte procedimento:

I - as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

II - o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais dos serviços nos termos da alínea anterior;

d) A medição dos itens de transporte deverá indicar as origens, o destino e o percurso.

20.9- O fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra, deverão ser completos, mesmo aqueles não explicitamente citados no Memorial Descritivo, mas que sejam necessários à execução dos serviços.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	306
Rubrica	

20.9.1 - Caso haja necessidade de execução de serviços que não constem no projeto, assim como alteração deste, os preços unitários dos mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre a Contratada e a Secretaria Requisitante e devidamente formalizados através de celebração de Termo Aditivo de Serviços, observados os preços estabelecidos com base no Sistema de Custos da EMOP ou outros (FGV/PINI/SBC) e que, caso tais itens não constem dos referidos sistemas, seus preços sejam cotados em, no mínimo, quatro empresas especializadas na execução dos serviços, adotando-se o menor valor. Cumpre ressaltar que não se pode aditivar serviços/materiais não licitados.

20.10 - Os funcionários envolvidos nos serviços deverão utilizar os equipamentos de segurança individual e coletiva.

20.11 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.12 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.13 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.14 – A Administração local será paga conforme o percentual de execução da obra.

20.14.1 - Em caso de adiantamentos do item de Administração local, deverá ser observada a metodologia de cálculo da EMOP para o valor do contrato, e não apenas para a parcela aditivada, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo.

20.15 - O contratado deverá observar na execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto Federal 5296/2004 e NBR 9050.

21 DO FORO

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	307
Rubrica	

21.1. Fica designado o foro da Comarca do Município de Maricá como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal de Maricá, será nula de pleno direito e declarada sem efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

22.2. Quando autorizada pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá a subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

22.2.1. Com relação à subcontratação será observado o estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e neste Edital.

22.3. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes destas normas, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares no cumprimento do objeto desta licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

22.4. A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do Contrato, isentando a Prefeitura Municipal de Maricá de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.5. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

22.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por terceiros, alcançarão a todos as empresas proponentes, devendo ser publicados os presentes avisos na Imprensa Oficial do Município e/ou em jornal diário de grande circulação.

22.7. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência e Memorial Descritivo, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no Cronograma Físico-Financeiro com o realizado.

22.8. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	308
Rubrica	

22.9. São os seguintes os anexos deste Edital, que fazem parte integrante e complementar, os quais suas cópias serão custeadas pela empresa interessada:

- ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos Unitários

B - Proposta-Detalhe

- ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

- ANEXO III:

A- Projeto Básico

B- Memorial Descritivo

C- Cronograma Físico-Financeiro

D- Plantas **(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)**

- ANEXO IV:

A- Minuta do Contrato

Maricá, ____ de ____ de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário de Obras

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	309
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS – ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				487.145,79
1.1	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	42.784	8,22	351.684,48
1.2	01.016.0100-0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	42.784	1,22	52.196,48
1.3	01.017.0004-0	LOCAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO IT-28/80 DO DER-RJ, INCLUSIVE NIVELAMENTO E SEÇÕES TRANSVERSAIS E DELIMITAÇÃO DAS LINHAS DEMARCADORAS DE FAIXA DE DOMÍNIO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA E VEGETAÇÃO LEVE	KM	4,00	9.090,01	36.360,04
1.4	01.050.0190-0	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEÍCULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS, COM CALÇADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MÁXIMA DE 13M, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	HA	6,20	7.562,24	46.904,79
2.0		CANTEIRO DE OBRA				31.807,43

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	310
Rubrica	

2.1	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMÊS	12	350	4.200,00
2.2	02.006.0020-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMÊS	12	580	6.960,00
2.3	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	13.362,00	0,85	11.357,70
2.4	02.015.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1	2.729,54	2.729,54

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	311
Rubrica	

2.5	02.016.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1	1.362,13	1.362,13
2.6	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	12	289,09	3.469,08
2.7	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	290,00	2,49	722,1
2.8	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	16	62,93	1006,88
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				363.678,81
3.1	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	184	47,8	8.782,27
3.2	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	8.967,09	18,54	166.249,81
3.3	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	2.241,77	29,52	66.177,11
3.4	03.020.0050-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	13.137,02	3,96	52.022,59

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	312
Rubrica	

3.5	03.020.0052-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	1.076,40	4,49	4.833,04
3.6	03.025.0005-0	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 200CV, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM TRANSPORTE ENTRE 50,00 E 100,00M	M3	10.600,00	6,19	65.614,00
4.0		TRANSPORTES				597.317,65
4.1	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	T X KM	154.022,40	0,71	109.355,90
4.2	04.005.0160-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	516.000,00	0,32	165.120,00
4.3	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00	19,42	1.942,00
4.4	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORÁRIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	5.224,20	1,19	6.216,79
4.5	04.012.0071-1	CARGA DE MATERIAL COM PÁ-CARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	47.375,72	6,64	314.574,78

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	313
Rubrica	

4.6	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	2,00	54,09	108,18
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				464.170,76
5.1	05.002.0014-0	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATÉ 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	920,00	8,44	7.764,80
5.2	05.010.0001-0	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS, MEDIDO POR VOLUME D'ÁGUA ESGOTADO, UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP, DIÂMETRO DE SUÇÃO E DESCARGA DE 1.1/2", CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMÉTRICA ATÉ 10,00M	M3	4.119,44	0,62	2.554,05
5.3	05.013.0002-0	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M2	422,40	54,21	22.898,30
5.4	05.105.0033-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112	159,95	337.814,40
5.5	05.105.0098-0	MÃO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	H	5.280,00	17,64	93.139,20
6.0		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				1.613.765,53
6.1	06.004.0062-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1680	107,67	180.885,60

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	314
Rubrica	

6.2	06.004.0066-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 600MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2.500,00	180,79	451.975,00
6.3	06.004.0070-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 800MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1.000,00	258,5	258.500,00
6.4	06.015.0010-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA COM 1,20X1,20X1,40M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,40 A 0,70M DE DIÂMETRO, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPA E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	77	1.605,40	123.615,80

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	315
Rubrica	

6.5	06.015.0011-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA COM 1,30X1,30X1,40M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIÂMETRO, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPA E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	20	1679,1	33.582,00
6.6	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE 0,30X0,90X0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	91	601,92	54.774,72
6.7	06.016.0015-0	TAMPÃO ARTICULADO COMPLETO DE FERRO, TIPO AVENIDA, PARA TRÁFEGO PESADO (TF-90), DE 0,60M DE DIÂMETRO, CARGA MÍNIMA PARA TESTE 30T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	109	351,61	38.325,49
6.8	06.017.0060-0	CORPO DE POÇO DE VISITA DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM DIÂMETRO DE 600MM, SEM DEGRAUS, MEDIDA PELA ALTURA ÚTIL, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL	M	60	228,8	13.728,00
6.9	06.088.0010-0	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO, FEITO COM PÓ-DE-PEDRA	M3	5180	86,15	446.257,00

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	316
Rubrica	

6.10	06.012.0005-0	CAIXA DE AREIA DE CONCRETO ARMADO DE 1,30x1,30x2,20m, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80m DE DIAMETRO COM PAREDES DE 0,15m DE ESPESSURA, SENDO A BASE DE CONCRETO DOSADO PARA fck= 10mpa E REVESTIDA DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 EM VOLUM	UN	4	3.030,48	12.121,92
8.0		BASES E PAVIMENTOS				3.847.837,02
8.1	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	12.000,00	75,51	906.120,00
8.2	08.015.0200-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,COM 5CM DE ESPESSURA,EXECUTADO EM UMACAMADA,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA,E CONSIDERANDOUUMA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	42.784,00	35,7	1.527.388,80
8.3	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	42.784,00	4,65	198.945,60
8.4	08.040.0005-0	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVÉS DE MÁQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PÓ-DE-PEDRA, NO TRAÇO 1:3, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	16.000,00	35,31	564.960,00
8.5	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30m, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	4.000,00	52,19	208.760,00

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	317
Rubrica	

8.6	08.020.0008-0	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR NATURAL, ESP. 6cm, RESISTENCIA A COMPRESSÃO 35mpa, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PO-DE-PEDRA, AREIA, OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/ JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO	M2	6.839,00	64,58	441.662,62
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				1.732.947,00
13.1	13.373.0020-0	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO, C/JUNTA FRIA, ALISADO C/ REGUA VIBRATORIA, ESPESSURA 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, INCLUSIVE BRITA, LONA DE TECIDO RESINADO, TELA SOLDADA 15X15CM #4,2mm(dupla), CONCRET	M2	22.000,00	78,38	1.724.360,00
13.2	13.410.0030-0	PISO COM PEDRA PORTUGUESA VERMELHA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:5, INCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, EM FAIXA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	100	85,87	8.587,00
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				54.128,79
15.1	15.069.0001-0	INTERVENÇÃO NO RAMAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EXCLUSIVE REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E RETIRADA DO CAVALETE, COM DIÂMETRO DE 1/2"	UN	261	207,39	54.128,79
20.0		CUSTOS RODOVIÁRIOS				374.352,68
20.1	20.004.0005-0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUÇÃO E O TRANSPORTE DE ÁGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A ÁREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	42.784,00	0,78	33.371,52

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	318
Rubrica	

20.2	20.067.0076-0	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, DIAMETRO DE 1,00m EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE FORMA, ESCAVAÇÃO, REATERRO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE REATERRO NA JAZIDA E SEU TRANSPORTE AO CANTEIRO	UN	61	1.327,56	80.981,16
20.3	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	M3	5.200,00	50	260.000,00
	SINAPI	PÓRTICO				211.305,93
	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	46,02	306,64	14.111,57
	73361	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO	M3	72,11	302,28	21.795,90
	73944/001	CONCRETO SIMPLES (13,5 MPA), C/ BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO C/ VIBRADOR	M3	72,11	418,35	30.165,13
	74138/004	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	72,11	439,02	31.655,54
	73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	30	559,51	16.785,30
	6427	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	M2	300,00	78,87	23.661,00
	74075/001	MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FORMAS/ESCORAMENTO ESPECIAIS PARA LAJE NERVURADA INCLUSIVE DESMOLDANTE	M2	300,00	145,27	43.581,00
	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.200,00	8,00	9.600,00
	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.100,00	8,00	8.800,00
	74164/003	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLOPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MAO CAVAS ATE 80 CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORMAS	M3	30,00	305,54	9.166,20

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

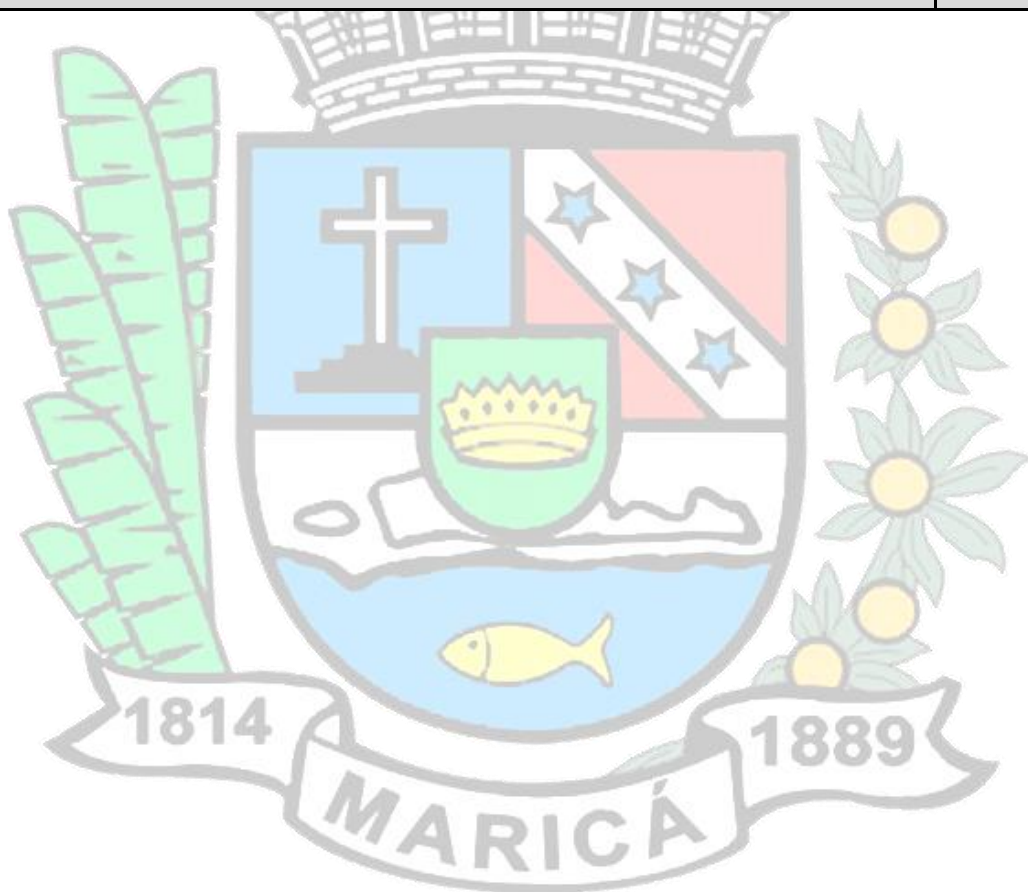
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	319
Rubrica	

11.10	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	33	14,73	486,09
11.11	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	66	9,94	656,04
11.12	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	66	12,76	842,16

SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/BDI)					9.778.457,39	
VALOR DO BDI DE 18,00%					1.760.122,33	
TOTAL					11.538.579,72	



Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	320
Rubrica	

B - PROPOSTA DETALHE –

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
Comissão Permanente de Licitação

B - PROPOSTA DETALHE –

CP N.º 01/2018

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 01/2018

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PÇ. UNIT.	TOTAL
1.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				
1.1	01.005.0003-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	42.784		
1.2	01.016.0100-0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE ÁREAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COMPREENDENDO NIVELAMENTO DO EIXO DE LOGRADOUROS, COM COTAS DE TAMPÕES DE POÇOS DE VISITA, COTAS DE SOLEIRAS DE EDIFICAÇÕES E/OU TERRENOS, LEVANTAMENTO DE POSTEAÇÃO, ÁRVORES, ETC	M2	42.784		

Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	321
Rubrica	

1.3	01.017.0004-0	LOCAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADAS, EXECUTADAS DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO IT-28/80 DO DER-RJ, INCLUSIVE NIVELAMENTO E SEÇÕES TRANSVERSAIS E DELIMITAÇÃO DAS LINHAS DEMARCADORAS DE FAIXA DE DOMÍNIO, EM TERRENO DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA E VEGETAÇÃO LEVE	KM	4,00		
1.4	01.050.0190-0	PROJETO EXECUTIVO DE VIA PARA VEÍCULOS E PEDESTRES EM RUAS E AVENIDAS URBANAS, COM CALÇADAS EM AMBOS OS LADOS E 2 FAIXAS DE ROLAMENTO COM LARGURA MÁXIMA DE 13M, APRESENTADO EM AUTOCAD NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	HA	6,20		
2.0		CANTEIRO DE OBRA				
2.1	02.006.0010-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO ESCRITÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) E CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMÊS	12		
2.2	02.006.0020-0	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO IÇÁVEL) TIPO SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,20M DE LARGURA, 6,20M DE COMPRIMENTO E 2,50M DE ALTURA, COMPOSTO DE CHAPAS DE AÇO COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO NO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRO-SANITÁRIAS, SUPRIDO DE ACESSÓRIOS, 2 VASOS SANITÁRIOS, 1 LAVATÓRIO, 1 MICTÓRIO E 4 CHUVEIROS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VIDE ITEM 04.005.0300) CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXMÊS	12		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	322
Rubrica	

2.3	02.011.0010-0	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA	M2	13.362,00		
2.4	02.015.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO	UN	1		
2.5	02.016.0001-0	INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3 - CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1		
2.6	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	12		
2.7	02.020.0005-0	BARRAGEM DE BLOQUEIO DE OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DOS SUPORTES DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DO CONJUNTO 40 (QUARENTA) VEZES	M	290,00		
2.8	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	16		
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	184		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	323
Rubrica	

3.2	03.011.0015-1	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	8.967,09		
3.3	03.013.0001-1	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MAÇO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MÁXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	2.241,77		
3.4	03.020.0050-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	13.137,02		
3.5	03.020.0052-1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ENTRE 1,50 E 3,00M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 0,78M3, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO	M3	1.076,40		
3.6	03.025.0005-0	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 200CV, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM TRANSPORTE ENTRE 50,00 E 100,00M	M3	10.600,00		
4.0		TRANSPORTES				
4.1	04.005.0143-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 12T	T X KM	154.022,40		
4.2	04.005.0160-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 17T	T X KM	516.000,00		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	324
Rubrica	

4.3	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	100,00		
4.4	04.005.0350-1	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DO EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	5.224,20		
4.5	04.012.0071-1	CARGA DE MATERIAL COM PÁ-CARREGADEIRA DE 1,30M3, EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHÃO, COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	47.375,72		
4.6	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 02.006	UN	2,00		
5.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	05.002.0014-0	DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PASSEIO CIMENTADO COM ESPESSURA ATÉ 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M2	920,00		
5.2	05.010.0001-0	ESGOTAMENTO NORMAL DE VALAS, MEDIDO POR VOLUME D'ÁGUA ESGOTADO, UTILIZANDO BOMBA ACIONADA POR MOTOR A GASOLINA DE 3,25HP, DIÂMETRO DE SUÇÃO E DESCARGA DE 1.1/2", CONSIDERANDO UMA ALTURA MANOMÉTRICA ATÉ 10,00M	M3	4.119,44		
5.3	05.013.0002-0	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M2	422,40		
5.4	05.105.0033-0	MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2.112		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	325
Rubrica	

5.5	05.105.0098-0	MÃO-DE-OBRA DE VIGIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS COM ADICIONAL NOTURNO	H	5.280,00		
6.0		GALERIAS, DRENOS E CONEXOS				
6.1	06.004.0062-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 400MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1680		
6.2	06.004.0066-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 600MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	2.500,00		
6.3	06.004.0070-0	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR 8890/03), PARA GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM DIÂMETRO DE 800MM, ATERRO E SOCA ATÉ A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	1.000,00		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	326
Rubrica	

6.4	06.015.0010-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA COM 1,20X1,20X1,40M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,40 A 0,70M DE DIÂMETRO, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPA E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	77		
6.5	06.015.0011-0	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA COM 1,30X1,30X1,40M, PARA COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIÂMETRO, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, SENDO O CONCRETO DOSADO PARA UM FCK=10MPA E DEGRAUS DE FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	20		
6.6	06.015.0030-0	CAIXA DE RALO EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA, DE 0,30X0,90X0,90M, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME, SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BÁSE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO DE 135KG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	91		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	327
Rubrica	

6.7	06.016.0015-0	TAMPÃO ARTICULADO COMPLETO DE FERRO, TIPO AVENIDA, PARA TRÁFEGO PESADO (TF-90), DE 0,60M DE DIÂMETRO, CARGA MÍNIMA PARA TESTE 30T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 37,5T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA DE 17MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	109		
6.8	06.017.0060-0	CORPO DE POÇO DE VISITA DE ANÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM DIÂMETRO DE 600MM, SEM DEGRAUS, MEDIDA PELA ALTURA ÚTIL, INCLUSIVE MÃO-DE-OBRA E MATERIAL	M	60		
6.9	06.088.0010-0	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO, FEITO COM PÓ-DE-PEDRA	M3	5180		
6.10	06.012.0005-0	CAIXA DE AREIA DE CONCRETO ARMADO DE 1,30x1,30x2,20m, PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80m DE DIAMETRO COM PAREDES DE 0,15m DE ESPESSURA, SENDO A BASE DE CONCRETO DOSADO PARA fck= 10mpa E REVESTIDA DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 EM VOLUM	UN	4		
8.0		BASES E PAVIMENTOS				
8.1	08.001.0008-0	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APÓS A COMPACTAÇÃO	M3	12.000,00		
8.2	08.015.0200-0	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFALTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE,IMPORTADO DE USINA,COM 5CM DE ESPESSURA,EXECUTADO EM UMACAMADA,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA,E CONSIDERANDOUNA PRODUCAO DE USINA DE 2.000T/MES	M2	42.784,00		
8.3	08.026.0001-0	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARA EXECUCAO",DO DER-RJ	M2	42.784,00		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	328
Rubrica	

8.4	08.040.0005-0	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVÉS DE MÁQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,47M DE BASE E 0,30M DE ALTURA, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PÓ-DE-PEDRA, NO TRAÇO 1:3, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	M	16.000,00		
8.5	08.027.0042-0	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30m, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	4.000,00		
8.6	08.020.0008-0	PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS CONCRETO, ALTAMENTE VIBRADO, INTERTRAVADO, C/ ARTICULAÇÃO VERTICAL, PRE-FABRICADOS, COR NATURAL, ESP. 6cm, RESISTENCIA A COMPRESSÃO 35mpa, ASSENTES SOBRE COLCHÃO PO-DE-PEDRA, AREIA, OU MATERIAL EQUIVALENTE, C/ JUNTAS TOMADAS C/ ARGAMASSA CIMENTO	M2	6.839,00		
13.0		REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS				
13.1	13.373.0020-0	PISO DE CONCRETO ARMADO MONOLITICO, C/JUNTA FRIA, ALISADO C/ REGUA VIBRATORIA, ESPESSURA 10CM, SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA, EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, INCLUSIVE BRITA, LONA DE TECIDO RESINADO, TELA SOLDADA 15X15CM #4,2mm(dupla), CONCRET	M2	22.000,00		
13.2	13.410.0030-0	PISO COM PEDRA PORTUGUESA VERMELHA, ASSENTADO SOBRE MISTURA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRAÇO 1:5, INCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, EM FAIXA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	100		
15.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	329
Rubrica	

15.1	15.069.0001-0	INTERVENÇÃO NO RAMAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EXCLUSIVE REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS E RETIRADA DO CAVALETE, COM DIÂMETRO DE 1/2"	UN	261		
20.0		CUSTOS RODOVIÁRIOS				
20.1	20.004.0005-0	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, INCLUSIVE EXECUÇÃO E O TRANSPORTE DE ÁGUA, MAS SEM TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS. O CUSTO SE APLICA A ÁREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA	M2	42.784,00		
20.2	20.067.0076-0	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 1,00m EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUSIVE FORMA, ESCAVAÇÃO, REATERRO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DE REATERRO NA JAZIDA E SEU TRANSPORTE AO CANTEIRO	UN	61		
20.3	20.104.0001-0	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE E FORNECIMENTO	M3	5.200,00		
	SINAPI	PÓRTICO				
	6122	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	46,02		
	73361	CONCRETO CICLOPICO C/CONC DOS RAC 10 MPA 30% PED DE MAO INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M E COLOCACAO	M3	72,11		
	73944/001	CONCRETO SIMPLES (13,5 MPA), C/ BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO C/ VIBRADOR	M3	72,11		
	74138/004	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE COLOCAÇÃO, ESPALHAMENTO E ACABAMENTO	M3	72,11		
	73548	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M3	30		

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	330
Rubrica	

	6427	FORMA MADEIRA COMP RESINADA 12MM P/ESTRUTURA REAPROV 3 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA	M2	300,00		
	74075/001	MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FORMAS/ESCORAMENTO ESPECIAIS PARA LAJE NERVURADA INCLUSIVE DESMOLDANTE	M2	300,00		
	74254/002	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.200,00		
	73942/002	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	1.100,00		
	74164/003	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLOPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MAO CAVAS ATE 80 CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE FORMAS	M3	30,00		
11.10	73954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	33		
11.11	73955/002	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	66		
11.12	74134/002	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M2	66		
SUB TOTAL DO ORÇAMENTO (S/BDI)						
VALOR DO BDI DE				18,00%		
TOTAL						

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	331
Rubrica	

OBS: Apresentar anexo à proposta-detulhe, obrigatoriamente, Planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data de referência (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	332
Rubrica	

ANEXO II: Declarações

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA MICROSOCIEDADE EMPRESÁRIAS E SOCIEDADE EMPRESÁRIAS DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ/ CPL

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2018

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr.....(*nome, qualificação e endereço*), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CIC sob o nº, **poderes para representar esta Sociedade empresária**(*razão social e endereço da licitante*) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Assinatura)

(COM FIRMA RECONHECIDA)

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	333
Rubrica	

A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	334
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	335
Rubrica	

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS I, II e III DO
ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	336
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	337
Rubrica	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu
todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as
informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal – COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	338
Rubrica	

ANEXO III

A - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa para **Urbanização com execução de meio-fio, drenagem, preparo de base para pavimentação, pavimentação, calçadas, ciclovia e pórtico, da Avenida Beira Mar - Jaconé – Maricá - RJ.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para **Urbanização com execução de meio-fio, drenagem, preparo de base para pavimentação, pavimentação, calçadas, ciclovia e pórtico, da Avenida Beira Mar - Jaconé – Maricá - RJ.**

Há de se ressaltar que o crescimento urbano, sem o devido planejamento integrado das diversas infra estruturas necessárias ao desenvolvimento harmônico da cidade, provoca desigualdades locais, havendo localidades dotadas de inúmeros serviços públicos em detrimento de outras.

Nesse sentido, cabe ao ente público municipal promover ações efetivas para assegurar o bem-estar de todos os munícipes, sem qualquer distinção. Para tanto, após identificar as áreas mais carentes de urbanização, deve o Poder Público atuar para promover as melhorias utilizando-se de suas prerrogativas.

No ponto, verifica-se que a Orla da Praia, em Jaconé, não dispõe de quaisquer locais com urbanização e maior acessibilidade de turistas e moradores da região, bem como calçadão com ciclovia destinado ao lazer e/ou prática de atividade física. Além de, por ser divisa com município de Saquarema, não conter um pórtico de identificação de chegada à cidade de Maricá. Sendo assim, considerando que é dever do ente público promover o bem-estar de todos, dá-se início ao presente processo licitatório com o objetivo de contratar empresa para construção de rede de drenagem, pavimentação, ciclovia, calçadão e pórtico naquela localidade.

Ressalta-se, oportunamente, que a Secretaria de Obras é responsável pela execução de projetos de programas de obras no Município, nos termos do previsto pelo art. 18, I, da Lei Complementar Municipal nº 287, de 20 de junho de 2017 e, consequentemente, responsável pela presente contratação.

Assim, ante o exposto, requer seja dado prosseguimento ao presente processo, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica para os **Urbanização com execução de meio-fio, drenagem, preparo de base para pavimentação, pavimentação, calçadas, ciclovia e pórtico, da Avenida Beira Mar - Jaconé – Maricá,** garantindo o melhoramento das condições de habitabilidade do local.

2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado a ser contratado é de **R\$11.539.579,72 (onze milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)** e considerar-se-á a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas de mão-de-obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

3. DA BASE ORÇAMENTÁRIA

O orçamento acostado ao presente Projeto Básico apresenta-se na forma de planilha de quantitativos com

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	339
Rubrica	

indicação de todos os custos unitários, elaborado com base em Sistema Oficial de Custos, fornecido pelo **Catálogo das Tabelas EMOP e SINAPI, com parâmetro de referência de abril de 2017 e SCO de março de 2017, com incidência de BDI no percentual de 18% (dezoito por cento)**, nos termos do previsto pelo art. 40, § 2º, II, c/c art. 7º, § 2º, II e § 9º, da Lei nº 8.666/1993.

4. DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

Quanto à cláusula de reajustamento, será adotado como parâmetro o **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-M)** fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), aplicada à data da proposta, conforme entendimento firmado na Portaria - Segecex nº 33 de 7 de dezembro de 2012, exarada pelo TCU e ACÓRDÃO 347/2004 - Plenário – TCU, tendo como marco inicial a data da Proposta Detalhe.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O presente procedimento licitatório respeitará os critérios da **Concorrência, pelo Critério de Julgamento Menor Preço Global, com Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário**, considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 47/2013.

6. DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em observância ao previsto pelo **art. 21, da Lei nº 8.666/1993** e tendo em vista que para o custeio da presente contratação serão utilizados **recursos próprios, não havendo a participação de verbas oriundas de repasses federais e/ou estaduais ou convênios, dispensar-se-á a publicação do instrumento convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.**

7. CAPACIDADE TÉCNICA

Das Condições de Participação

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender as exigências legais dos arts. 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame, e que atenderem às exigências do Edital. Será vedada a participação no certame de empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Em dissolução ou em liquidação;
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas.

Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

Não será concedido tratamento diferenciado e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 49, III, da Lei Complementar nº 126, de 14 de dezembro de 2006**, não sendo possível a divisão do objeto licitado ou mesmo subcontratação.

Visita Técnica/Vistoria Técnica

As empresas participantes do certame poderão tomar ciência do objeto, por meio de **Profissional** (munido de documento de identidade e devidamente registrado no CREA) **OU Responsável Técnico**, desde que este apresente Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, incluindo-o.

Com o agendamento, deverá a empresa comparecer a sede da Secretaria de Obras, localizada na Estrada

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	340
Rubrica	

do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, para proceder a Visita Técnica, com posterior emissão do Certificado, sendo concedidos 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos.

As empresas interessadas **poderão dispensar a visita técnica, desde que assim o declarem** e em hipótese alguma poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, ou de qualquer documento parte desta contratação.

Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnico-operacional, com fundamento no art. 30, da Lei nº 8.666/1993, as licitantes deverão apresentar:

- Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):
 - aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, nas proporções mínimas estabelecidas como de maior relevância;
 - será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
 - Considera-se como parcela de maior relevância:

Parcela de Maior Relevância	Quantitativo mínimo a ser comprovado
Execução de meio fio	4 km
Revestimento de Concreto Asfáltico Betuminoso à Quente	21.000 m²

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Fazenda Municipal ou Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Normas técnicas

Além dos procedimentos técnicos aqui indicados, terão validade, para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e Prefeitura de Maricá e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços objetos do contrato.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Da Execução

A execução do contrato se dará após Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Requisitante, que deverá ser executado fielmente, de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da rescisão contratual e a sua inexecução, total ou

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	341
Rubrica	

parcial.

As atuações da Contratante e da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, devendo esta prestar o serviço com máxima excelência, observando todas as normas regulamentadoras vigentes, bem como os órgãos fiscalizadores e as necessidades da Contratante.

A execução do serviço deverá observar:

- A segurança dos funcionários e dos munícipes;
- Não causar impacto ambiental danoso;
- O correto uso dos serviços públicos (água e energia, p. e.);
- A economicidade durante a execução e a conservação, sem prejuízo da durabilidade da obra.

Em caso de solicitação de alteração por parte da Comissão de Fiscalização, bem como do Secretário da Pasta, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a realização dos ajustes necessários.

É importante salientar que a listagem acima não inibe a responsabilidade da Contratada de referenciar e se adequar as documentações exigidas pelos órgãos competentes, bem como pelas normas regulamentadoras vigentes.

b) Do prazo de execução

A execução, além do acima exposto, deverá respeitar o seu respectivo Cronograma e terá como **prazo o período de 12 (doze) meses**, contados da Ordem de Início, emitida pela Secretaria de Obras.

c) Do prazo de vigência do contrato e da prorrogação

O prazo do instrumento contratual firmado entre a Municipalidade e Contratada será de **12(doze) meses, admitindo prorrogação, desde que ocorram algumas das hipóteses previstas pelo § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**

d) Dos Materiais e Insumos

Os materiais deverão ser novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da Comissão de Fiscalização, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Quando solicitado cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela Comissão de Fiscalização, e servirá de referencial para aceitação de outros fornecimentos.

e) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega da obra em perfeitas condições, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na **sede da Secretaria de Obras, na Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias**, a contar do término da execução, com a apresentação de documentos comprobatórios da plena execução dos serviços, tais como: Relatórios Fotográficos, Diário de Obras e Mapa de Medições, devendo estar obrigatoriamente assinada pela Secretaria Requisitante.

A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

f) Do recebimento do contrato

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea “b”, do mesmo dispositivo, sendo determinado que, **provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, a contar da entrega da sede desta Secretaria e, definitivamente, em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de de execução das obras.**

9. FONTE DE RECURSOS

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	342
Rubrica	

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ORIGEM DE RECURSOS

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a partir da apresentação da fatura no protocolo geral.

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado parceladamente, mês a mês, de acordo com o quantitativo medido pela Secretaria Requisitante, relativo ao serviço executado pela Contratada, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação a despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A Nota Fiscal relativa à cobrança deverá ser atestada pela Secretaria de Obras, Órgão Fiscalizador, conterá a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês, devendo ser emitida contra a Prefeitura da Cidade de Maricá, CNPJ nº 29.131.075/0001-93, sita à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes.

Parágrafo segundo. Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, má interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

11. DA GARANTIA

A garantia respeitará os limites legais elencados nas legislações pertinentes a matéria, como também o princípio da razoabilidade, exigindo-se para a presente contratação garantia de execução contratual na razão de 3% (três por cento) do valor do contrato, no ato de sua assinatura, sendo posteriormente liberada com a plena execução do contrato, nos moldes dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações da Contratada e da Contratante ficam estipuladas no presente documento, respeitando as outras obrigações oriundas da legislação vigente, instrumento convocatório e do contrato em razão dos princípios legais que regem as relações contratuais e em razão do princípio da *pacta sunt servanda*.

g) Obrigações da Contratada

- Declarar, no ato de assinatura do contrato, que dispõem dos profissionais indicados no Memorial Descritivo, anexo ao presente documento, com qualificação compatível, bem como registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- A Contratada executará a obra no prazo estabelecido pela Contratante, nas descrições pré-estabelecidas, entregando-a em perfeito estado de conservação;
- Observar as normas técnicas relacionadas com o objeto licitado no Memorial Descrito que acompanha o presente processo;
- Apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos, taxas e contribuições resultantes

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	343
Rubrica	

da execução do objeto licitado e contratado, nos termos do art. 31, da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, quando da apresentação de cada boleto de cobrança correspondente;

- v. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vi. Apresentar anexo à Proposta de Preços, contendo planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano);
- vii. A Contratada é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução direta ou indireta do contrato;
- viii. A Contratada deve respeitar a legislação municipal, em especial o Código de Postura do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que sejam pertinentes à execução dos serviços;
- ix. É obrigação da Contratada, reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após notificação da Secretaria de Obras;
- x. A Contratada deverá dispor de funcionários especializados, veículos e equipamentos de segurança em quantidade suficiente para execução dos serviços. Os funcionários deverão estar uniformizados de maneira a serem bem visualizados no período de trabalho;
- xi. A Contratada executará o contrato de acordo com suas cláusulas, os termos do instrumento convocatório, a legislação vigente, sendo responsável por qualquer prejuízo por sua inadimplência nos moldes da legislação vigente;
- xii. A Contratada não efetuará soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam a melhor técnica preconizada para os serviços objetos desta licitação. Somente efetuará adequações para solucionar eventuais problemas de execução mediante anuência da Comissão de Fiscalização e autorização do Secretário de Obras;
- xiii. A Contratada deverá respeitar toda a legislação vigente e em especial a trabalhista.

h) Obrigações da Prefeitura Municipal de Maricá

- i. A Contratante é obrigada a designar 3 (três) gestores da Prefeitura Municipal de Maricá, do Secretário Adjunto de Obras, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;
- ii. A Contratante orientará, acompanhará e fiscalizará a execução e bom andamento dos serviços;
- iii. Verificar as guias de recolhimento dos encargos fiscais, devidos pela Contratada em função da execução do contrato;
- iv. Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos bens adquiridos;
- v. A Secretaria de Obras é responsável para promover as devidas adequações e dirimir qualquer omissão constante neste e nos demais documentos contratuais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados, os quais irão compor a Comissão de Fiscalização nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Fiscalização será indicada pela Secretaria de Obras de Maricá, e exercida por pessoas

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	344
Rubrica	

qualificadas, de seus quadros ou não, podendo, durante o período do contrato, desde a emissão da Ordem de Serviço até o recebimento da obra, exigir da Contratada, as adequações, alterações e substituições de material e mão de obra, troca de equipamentos, paralisação total ou parcial dos serviços ou qualquer ato conveniente ao interesse público.

A atuação da Comissão de Fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados a terceiros ou a própria Contratante.

Cabe à Contratada total responsabilidade na execução dos serviços, equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, disponibilizando todos os meios necessários para que todos os serviços sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos Projetos, especificações técnicas, normas e métodos pertinentes da ABNT, em observância aos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da Comissão de Fiscalização e aprovação da Contratante.

A Comissão de Fiscalização deverá ter **pleno acesso as informações necessárias e aptas a permitir a medição dos serviços executados**, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

Caso seja verificada a ocorrência de condições e/ou situações diversas àquelas indicadas neste documento ou no Projeto Básico referente a esta contratação, que possam vir a alterar os prazos estabelecidos, o quantitativo e a qualidade dos serviços, deverá a Contratada notificar, por escrito, a Comissão de Fiscalização, **no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas)**, a contar da constatação da ocorrência.

Ficarão registradas no Diário de Obra (em folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas, expedidas pela Comissão de Fiscalização, as quais a Contratada se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

A Comissão de Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre estas despesas por conta da Contratada.

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no presente Projeto Básico;
- As normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Ficam reservados à Comissão de Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e demais situações que, direta ou indiretamente, tenham correlação com os serviços.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma poderá ser alegado pela Contratada desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas ou de qualquer documento parte desta contratação.

O exercício da atividade da Comissão de Fiscalização, em nada diminuirá a responsabilidade, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações legais e contratuais, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	345
Rubrica	

União.

A omissão de qualquer procedimento ou normas contratuais, não exige a Contratada da obrigatoriedade do uso das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas pertinentes da ABNT e demais, aceitas pela Contratante.

As especificações expostas no presente Projeto Básico, detalham perfeitamente o objeto do presente processo licitatório e atendem ao previsto no art. 15, § 7º, I, da Lei nº 8.666/1993, não havendo indicação de marca.

As unidades e quantidades a serem adquiridas estão descritas tanto na Memória de Cálculo quanto na Planilha Orçamentária que se encontram acostadas, as quais especificam de forma detalhada todos os materiais utilizados para a realização da obra.

No tocante à Planilha Orçamentária acostada, esta traz todas as especificações para a composição dos custos unitários, em atendimento à norma prevista pelo § 2º, II, do art. 40 c/c § 2º, II e § 9º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/1993, bem como a indicação da data-base, no caso, abril de 2017, com base no Catálogo da Tabela EMOP e SINAP, e março de 2017, com base no Catálogo da Tabela SCO apresentando-se as composições analíticas de formação dos preços unitários de forma detalhada, bem como a diferenciação entre os itens Serviços e Insumos.

A entrega do serviço será certificada pela Comissão de Fiscalização, a ser posteriormente indicada pela Secretaria de Obras, bem como serão verificados diariamente ou por amostragem e avaliação das ordens de serviço expedidas pela Secretaria Requisitante.

Serão utilizados recursos próprios para custear a presente contratação, não se fazendo necessária a publicação do ato convocatório nos Diários Oficiais da União e do Estado.

O Gestor da Pasta declara ter ciência os procedimentos e requisitos legais estipulados pelos arts. 6º e 7º, da Lei nº 8.666/93. No caso, a presente contratação conta com Projeto Básico assinado pelo Engenheiro Responsável, bem como pelo Secretário de Obras, o qual detalha a justificativa para a execução dos serviços, expondo as necessidades da Municipalidade.

No que se refere à ciência do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, informa-se que será providenciado a referida licença, uma vez que a presente contratação tem como objeto a construção de rede de drenagem, pavimentação, calçamento e ciclovia da Orla da Praia.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; Lei nº 4.320/1964 e alterações; Decreto Municipal nº 47/2013; e Legislação pertinente ao objeto contratado.

16. FORO

Ficará eleito o FORO DA COMARCA DE MARICÁ para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Projeto Básico, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de ____ de 2018.

Francisco Lameira
Arquiteto e Urbanista

Renato Machado
Secretário de Obras

Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	346
Rubrica	

B - MEMORIAL DESCRITIVO

Preliminares

Este memorial faz parte de um conjunto de definições, em métodos de construção, especificações de serviços, materiais e equipamentos a serem aplicados na obra, ratificados nas normas, especificações e métodos brasileiros aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

Todos os serviços executados seguirão rigorosamente os projetos, especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A Ordem de Início para a execução das obras será fornecida pela Prefeitura Municipal de Maricá.

Serviços

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas.

A mão-de-obra a ser empregada será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser qualificada para os fins necessários a boa execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar a tempo todos os meios necessários à execução dos serviços no prazo estabelecido para que, uma vez iniciados, não sofram interrupção até a conclusão, salvo embargos previstos na lei. Estas providências serão estendidas também às atividades complementares à execução dos serviços não indicadas neste Memorial e que poderão ser autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Cabe à CONTRATADA total responsabilidade na execução dos serviços, e equipamentos, inclusive de segurança, uniformes e condições de limpeza e organização da obra, visando atender os meios

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	347
Rubrica	

necessários para que todos os serviços e obras sejam executados rigorosamente em concordância com o disposto nos projetos, nas especificações técnicas, nas normas e métodos pertinentes da ABNT e dentro dos prazos e demais condições contratuais estabelecidas.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições dessas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas, nas Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, prover dos meios, à disposição da FISCALIZAÇÃO, necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento.

A CONTRATADA deverá notificar, por escrito e com antecedência, a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer condições significativamente diferentes das indicadas em projeto ou que possam vir a alterar os prazos executivos, quantidade e qualidade dos serviços.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos no Contrato, nas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA designará o profissional encarregado (engenheiro) na direção dos serviços contratados. A substituição de qualquer dos profissionais será imediatamente comunicada pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, e este poderá exigir a presença do profissional qualificado sempre que julgar necessário.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

A obra fiscalizada por intermédio de profissionais habilitados e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	348
Rubrica	

De acordo com as necessidades da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá facilitar as atividades de outros construtores, montadores e subempreiteiros em serviço no canteiro de obra, inclusive colocando à disposição destes, quando necessário, equipamentos, mão-de-obra e materiais, bem como providenciar em tempo hábil a construção de bases para apoio de equipamentos e qualquer outro serviço solicitado.

A CONTRATADA deverá conservar na obra uma cópia das especificações dos projetos e do cronograma de execução dos serviços às etapas cumpridas e a cumprir no andamento dos serviços sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO, bem como manterá na obra o responsável técnico.

A FISCALIZAÇÃO registrará em Diário de Obra (folhas numeradas e em três vias) as ordens, reclamações, advertências e indicações técnicas as quais a CONTRATADA se obriga a cumprir, independentemente de qualquer comunicação oficial.

Segurança da Obra

Na execução dos trabalhos deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente de transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos Seguradores. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional, no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, sendo a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, com homens devidamente habilitados. Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá: a) prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; b) paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	349
Rubrica	

mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; c) solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Normas Técnicas Aplicáveis e Controle.

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNIT, PMN e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Barracão de obras e Instalações provisórias

Será obrigatória a fixação, em local visível, de placa de obra conforme padrão da Prefeitura Municipal de Maricá, com nome e número do CREA do responsável técnico. Não será permitida colocação de placas fora do canteiro de obras.

A CONTRATADA deverá manter na obra:

- a) Diário da Obra;
- b) ART do responsável da obra.

Competirá à CONTRATADA executar todas as instalações provisórias para a execução dos trabalhos, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho e exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas a serem estocados.

SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE MARCAÇÃO EM GERAL.

Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	350
Rubrica	

A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados ao perfeito levantamento e execução de obras de drenagem, regularização dos greides longitudinais e transversais bem como a instalação de meios fios.

A CONTRATADA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico de nivelamento, e de execução em geral relativos aos serviços.

TRANSPORTES

Ficam a cargo da CONTRATADA as despesas com os transportes decorrentes da execução do preparo do terreno, escavações, aterro e entulhos, de andaime tubular, de elevador de obras e de equipamentos, bem como com qualquer natureza que se fizer necessário à obra.

O transporte de entulhos ou materiais escavados de má qualidade deverá ser feito diretamente para o vazadouro, sendo vedada a execução de descarga em logradouro público ou área devoluta, bem como a adoção de empolamentos.

Transporte Horizontal na Obra

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho e detritos, assim como os materiais que venham a se acumular no canteiro de obra. A obra deverá ser mantida limpa permanentemente, proporcionando bom aspecto e facilitando a visitação.

LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS

O canteiro de obra deverá ser limpo e ordenado, sendo removidos diariamente os entulhos provenientes da execução dos serviços.

A obra será entregue completamente limpa, removido o entulho e sobras de materiais de construção.

Serão executados os reparos e arremates necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, estando às instalações devidamente testadas.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	351
Rubrica	

ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO:

1. TERRAPLENAGEM

1.1 Desmatamento e Limpeza do Terreno

Compreende as tarefas de desmatamento e limpeza do terreno natural, objetivando a eliminação de camada nociva, bem como dotar a superfície de adequadas condições operacionais para o trânsito do equipamento, seja na plataforma em implantação ou nas caixas de empréstimo.

A limpeza compreende a operação de remoção de camada de solo ou material orgânico, na profundidade de 0,20 m, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

As operações de desmatamento e limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviços manuais.

O material proveniente do destocamento e limpeza deve ser removido e estocado, para os botaforas definidos.

1.2 Escavação Mecânica a Céu Aberto

A adoção da escavação manual ou mecanizada dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferência) e do volume a ser escavado. Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere à locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	352
Rubrica	

Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

As áreas sujeitas à escavação em caráter permanente deverão ser estabilizadas de maneira a não permitir movimento das camadas adjacentes.

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações de drenagem, poços de visita e caixas ralos, conforme elementos do croqui de rede de águas pluviais.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações e do embasamento.

Os locais escavados deverão, sempre que possível, ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem.

1.3 Transporte de Qualquer Natureza

O transporte de carga de qualquer natureza deve ser realizado em caminhão basculante apropriado e quando necessário com uso de equipamentos auxiliares.

O transporte de material escavado deve ser realizado para as remoções previstas no projeto ou autorizadas pela fiscalização, de material escavado do local de onde foi extraído para o local ao qual foi destinado.

A unidade de transporte de material escavado é a tonelada pela distância de transporte, considerando o percurso de ida e volta.

1.4 Recebimento de Carga e Descarga e Manobra de Caminhão

O recebimento de carga e descarga, considerando o transporte de materiais, deve ser realizado por pessoa autorizada, e de conhecimento dos procedimentos de recebimento e verificação dos materiais transportados.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	353
Rubrica	

1.5 Espalhamento Mecânico de Solo

Compreende nos serviços de espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de remoções, cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro, reaterro de valas ou na execução de bota-fora.

1.6 Aterro Compactado a 95% (noventa e cinco por cento)

Compreende na execução de serviços de compactação de aterros, reaterros de valas, recomposição caixas de empréstimos ou bota-foras.

Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deve ultrapassar 0,30m e para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo devem ser compactadas na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio de compactação. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% (cem por cento) da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio.

O reaterro da valas das tubulações será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente em camadas de 20 cm de espessura, colocando-se o material (PÓ DE PEDRA/AREIA) simultaneamente dos dois lados da tubulação, até 10 cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar a tubulação, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, compactados por equipamento mecânico

No caso de alargamento de aterros a execução deve ser obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	354
Rubrica	

2. DRENAGEM/OBRAS DE ARTE CORRENTE

2.1 Escavação Mecânica de Vala Não Escorada em Material 1ª Categoria

Consiste no preparo de valas ao longo do sub-trecho selecionado, para assentamento dos tubos.

As valas devem ser abertas obedecendo às demarcações topográficas e acompanhamento permanente no controle de sua declividade e cotas de fundo. A escavação deve ser manual somente quando as dimensões ou a localização da obra não permitirem a escavação mecânica. A escavação deve ser executada segundo indicado em plantas.

Defini-se material de 1º categoria: Os materiais escaváveis pela lâmina de um trator de esteira. Estão nesta categoria os solos normais, de predominância argilosa, siltosa ou arenosa.

2.2 Carga e Descarga Mecânica de Tubos de Concreto D=0,40m, D=0,60m e D=0,80m

Compreende no recebimento de carga e descarga, considerando o transporte dos tubos, deve ser realizado por pessoa autorizada, e de conhecimento dos procedimentos de recebimento, manuseio e armazenamento dos tubos de concreto, devem ser observados os seguintes aspectos:

- Tubos de 0,40, 0,60 e 0,80m de diâmetro: empilhamento máximo de 05 peças;
- Inspecionar no recebimento do material e durante a descarga, a presença de trincas, furos, ferragens expostas e descontinuidade nas seções das peças;
- Deve ser evitado qualquer tipo de choque com os tubos.

2.3 Tubo de Concreto D=0,40 , D=0,60 e D=0,80m CA-1 para Galerias de Águas Pluviais

Compreende nos serviços de assentamento dos tubos de concreto, o apiloamento do fundo da vala, berço de bica corrida, fornecimento e colocação do tubo. Os tubos devem satisfazer às seguintes condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	355
Rubrica	

gerais: possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Deve-se utilizar na rede pluvial pública, tubos de diâmetro nominais (diâmetros internos) de 0,40 m, 0,60m e 0,80m.

Os tubos serão pagos por unidade, e em seu custo já deverão estar incluídos os transportes da fábrica até o local da obra.

O comprimento útil não deve diferir da dimensão declarada em mais de 20 mm para menos, nem mais de 50 mm para mais.

O diâmetro interno médio não deve diferir mais de 01% do diâmetro nominal.

A espessura da parede não deve ter diferenças para menos de 05% da espessura declarada ou 05 mm, adotando sempre o menor valor.

2.4 Caixa Coletora de Águas Pluviais em Concreto Armado 0,20x0,20x0,40

A Caixa de coletora de águas pluviais consiste na construção de caixas de contenção de dimensões em concreto armado e formatos especificados.

O espaçamento entre caixas coletoras deve ser determinado ou pela capacidade de engolimento das caixas ou pela capacidade de escoamento da valeta, adotando-se o limite que ocorrer primeiro. Todavia, o espaçamento entre as caixas dos bueiros longitudinais dos trechos em cortes não deve ser superior a 150 m.

Nos trechos de maior declividade longitudinal da plataforma, as grelhas devem captar cerca de 90% do fluxo afluente. Pode-se admitir, em alguns casos, interceptação de apenas 75%.

Nos cálculos não se deve considerar a redução na captação devido a eventuais entupimentos.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	356
Rubrica	

Nos trechos com declividade igual ou inferior a 3% a grelha deve coletar totalmente o fluxo afluente.

As caixas coletoras devem ser utilizadas com as seguintes finalidades:

- Coletar águas conduzidas por valetas e sarjetas de plataforma a serem esgotadas por bueiros de greide;
- Coletar águas provenientes de descidas d'água situadas nos taludes dos cortes;
- Coletar águas provenientes de pequenos talvegues a montante de bueiros de transposição,
- Cujas condições não permitam a execução das bocas normalmente utilizadas para este fim;
- Em pontos específicos onde for conveniente transferir as águas superficiais para os bueiros.

2.5 Poço Visita Águas Pluviais Alvenaria de Bloco de Concreto de 1,2x1,2x1,4

Os poços de visita são os dispositivos auxiliares implantados nas redes de águas pluviais com o objetivo de possibilitar a ligação das bocas-de-lobo e caixa ralo à rede coletora e permitir as mudanças de direção, de declividade e de diâmetros dos tubos da rede coletora, além de propiciar acesso para efeito de limpeza e inspeção, necessitando, para isso, sua instalação em pontos convenientes.

O poço de visita deve ser executado apenas quando todos os coletores a montante e a jusante já estiverem assentados, para evitar alterações na sua profundidade em função da ocorrência de mudanças na cota de assentamento de um deles por interferência na rede ou por outros fatores.

Deverão ser criteriosamente avaliadas as condições do solo onde apoiará o PV para se determinar a necessidade ou não do emprego de fundação especial com estacas.

Não se deve permitir desnível superior a 0,50 m entre a cota de chegada de um coletor e a cota de saída e outro, no mesmo PV. Quando isto acontecer deve-se utilizar o tubo de queda, que atenua o desnível antes da chegada do coletor ao PV.

Devem-se realizar testes de estanqueidade em todos os poços de visita executados, bem como se deve observar o comportamento do fechamento (tampão) do mesmo quando submetido ao tráfego de veículos em condições normais de utilização, para se corrigir possíveis erros de assentamento.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	357
Rubrica	

O espaçamento máximo entre poços de visita é de 150 m.

2.6 Tampão Completo de FºFº Para Caixa de Inspeção ou Semelhante

Compreende no fornecimento do tampão em ferro fundido para caixas de inspeção ou semelhante.

As Caixas de inspeção ou semelhante possuem tampões de ferro articulado para entrada de pessoal e altura suficiente (2m) para que uma pessoa execute serviços internamente à mesma (instalação de acessórios, inspeções, etc.).

O tampão completo é composto por um conjunto de caixilho e tampão propriamente dito, de ferro fundido de acordo com a localização do PV, de forma circular.

2.7 Assentamento de Tampão de FºFº Tipo Circular com Diâmetro de 0,40m

A cota superior do tampão do PV deverá coincidir com a cota do terreno (passeio ou greide da rua), tolerando-se ressaltos não superiores a 01 cm.

O assentamento do conjunto caixilho-tampão sobre a laje superior será executado utilizando-se um cordão de argamassa de cimento e areia traço 1:3 em volume, com espessura acabada variando de 01 a 04 cm. A circunferência externa do caixilho receberá um cordão da mesma argamassa até a altura do tampão e até igualar o diâmetro externo dos anéis da chaminé. Em locais não pavimentados sujeitos a tráfego, o caixilho deverá ser chumbado sobre a laje de redução ou anel de ajuste, para evitar deslocamento horizontal. A fim de possibilitar o nivelamento do tampão com o terreno, será admitida a execução de um apoio, com altura máxima de 20 cm.

2.8 Reaterro de Vala de Cava

O reaterro das valas deverá ser processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou da forma designada pelos desenhos de projeto.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	358
Rubrica	

O espaço compreendido entre as paredes das valas e a superfície externa da tubulação assentada deverá ser preenchido até 0,50 m acima da sua geratriz superior com aterro de material argiloso, isento de materiais orgânicos (raízes, gravetos, etc.) e corpos estranhos (pedras, torrões duros, etc.). Esse material deverá ser cuidadosamente apilado em camadas não superiores a 0,10 m, utilizando-se processo dinâmico, com soquete manual, “sapo” mecânico ou placa vibratória.

O material de reaterro poderá ser granular, e deverá ser compactado em toda a largura da vala, devendo ser colocado até a mesma cota em ambos os lados da tubulação, simultaneamente, a fim de evitar cargas desiguais e o deslocamento da mesma. A diferença nas cotas do material de assentamento em cada lado do tubo nunca deverá exceder 0,15 m.

No caso de utilizar material granular como reaterro, o mesmo será adensado hidraulicamente após verificar-se a estanqueidade do sistema de tubulação.

2.9 Reaterro de Vala de Cava Com Pó de Pedra

O reaterro de vala com pó de pedra deverá ser aplicado na envoltória do tubo assentado quando o mesmo for instalado em locais de tráfego de automóveis, tais como ruas e entradas de garagens das residências.

O reaterro de vala de cava com pó de pedra também deverá ser utilizado quando houver tempo chuvoso e os materiais provenientes de jazidas estiverem excesso de umidade.

2.10 Meio Fio Sarjeta de Concreto Simples

O Meio Fio são limitadores físicos da plataforma do pavimento, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de material, deverá ser dosado racional e experimentalmente para uma resistência característica à compressão mínima (f_{ck}) min.,

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	359
Rubrica	

aos 28 dias de 15 Mpa. O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito na norma NBR 6118/03.

Poderão ser moldados “in loco” ou pré-moldados, conforme disposto no projeto. O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- Instalação de formas de madeira segundo a seção transversal do meio-fio, espaçadas de 3m. Nas extensões de curvas esse espaçamento será reduzido para permitir melhor concordância, adotando-se uma junta a cada 1,00m. A concretagem envolverá um Plano Executivo, prevendo o lançamento do concreto em lances alternados;
- Instalação das fôrmas laterais e das partes anterior e posterior do dispositivo;
- Lançamento e vibração do concreto. Para as faces dos dispositivos próximas a horizontal ou trabalhável sem uso de forma, será feito o espalhamento e acabamento do concreto mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que apoiada nas duas formas-guias adjacentes permitirá a conformação da face à seção pretendida;
- Constatação do início do processo de cura do concreto e retirada das guias e formas dos segmentos concretados;
- Execução dos segmentos intermediários. Nestes segmentos o processo é o mesmo. O apoio da régua de desempenho ocorrerá no próprio concreto;
- Execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m, preenchidas com argamassa asfáltica.

Opcionalmente, poderão ser adotados outros procedimentos executivos, tais como:

Meios-fios ou guias pré-moldados de concreto:

- escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto;
- execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	360
Rubrica	

c) instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;

d) rejuntamento com argamassa cimento e areia, traço 1:3, em massa.

e) os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,0m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.

Meios-fios ou guias moldados “in loco” com formas deslizantes. Esta alternativa refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

a) Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões desejadas;

b) Execução da base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;

c) Lançamento do concreto e moldagem, por extrusão;

d) Interrupção da concretagem dos dispositivos; e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0 m, preenchidas com asfalto.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, em forma de “bolas” espaçadas de 3,0 m.

O controle geométrico da execução deverá ser realizado através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios. As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das de mais de 1%, em pontos isolados. Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

O controle geométrico deverá ser realizado através de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20 m, entre meios-fios aplicados.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	361
Rubrica	

2.11 Enrocamento com Pedra de Mão Jogada

O enrocamento é um dispositivo amortecedor formados por estrutura executada em pedra, destinado à proteção de taludes e canais, contra efeitos erosivos ou solapamentos, causados pelos fluxos d'água.

O enrocamento deve ser de pedra arrumada ou lançada, rejuntadas ou não com argamassa, em fundação de galerias e bueiros, em adensamento de materiais de fundação, para que venham a apresentar as condições exigidas para fundação de galerias e canais de concreto, ou ainda, caso especificado pela fiscalização.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1 Regularização da Plataforma

A regularização da plataforma é o conjunto de operações que visa conformar a camada de reciclagem após a sua aplicação, conferindo-lhe condições adequadas em termos geométricos e de compactação.

A superfície da caixa deverá ser regularizada com moto niveladora de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal.

As pedras ou matacões, encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidos, devendo ser o volume por ele ocupado, preenchido por solo adjacente.

O acabamento poderá ser feito à mão ou à máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusarão saliências e depressões a serem corrigidas. Feitas as correções, caso haja ainda excesso de materiais, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeito a verificação com o gabarito. Essas operações de acabamento deverão ser repetidas até que a caixa se apresente de acordo com os requisitos da presente instrução.

3.2 Imprimação de Base

Imprimação asfáltica impermeabilizante consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub-base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	362
Rubrica	

Deve ser empregado CM -30 asfalto diluídos de cura média. Todo o carregamento de asfalto diluído que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

A imprimação da camada de brita graduada deve ser realizada após a conclusão da compactação com emulsão asfáltica.

Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.

O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou sob o risco de chuva.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.

Devem-se tomar precauções no aquecimento dos asfaltos diluídos durante o transporte e armazenamento: em função do baixo ponto de fulgor dos produtos, o risco de incêndio é maior. Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	363
Rubrica	

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.

Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.

3.3 Tratamento Superficial Duplo com Asfalto Polímero

O tratamento superficial duplo com asfalto polímero é a camada de revestimento do pavimento constituída por duas aplicações sucessivas de ligante asfáltico modificado por polímero do tipo SBS, cobertas cada uma por camada de agregado mineral.

Os materiais constituintes do tratamento superficial duplo são o agregado e o cimento asfáltico modificado por polímero, ou emulsão asfáltica polimerizada.

Para o ligante asfáltico modificado por polímero podem ser empregados cimentos asfálticos modificados por polímero do tipo SBS, e emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C, modificadas por polímero (SBS).

O uso da emulsão asfáltica somente é permitido quando forem empregados em todas as camadas do revestimento.

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o asfalto polímero, deve ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

Os agregados podem ser pedra, escória, cascalho ou seixo rolado, britados. Devem consistir de partículas limpas, duras, resistentes, isentas de cobertura e torrões de argila e apresentar as características seguintes:

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	364
Rubrica	

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40%. Admitem-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;
- b) Índice de forma superior a 0,5;
- c) Durabilidade, perda inferior a 12%;
- d) Adesividade superior a 90%;
- e) Granulometria do agregado, obedecendo a um das faixas seguintes:

Peneira de Malha Quadrada		Porcentagem passando, em peso (faixas)			Tolerância na curva de projeto (%)
AB	Aber tura	A 1° Camada	B 1° ou 2° Camada	C 2° Camada	
1"	25,4	100	-	-	-
3/4"	19,1	90-100	-	-	± 7
1/2"	12,5	20-55	100	-	± 7
3/8"	9,5	0-15	85-100	100	± 7
Nº. 4	4,8	0-5	10-30	85-100	± 5
Nº. 10	2,0	-	0-10	10-40	± 5
Nº. 200	0,075	0-2	0-2	0-2	± 2

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	365
Rubrica	

As quantidades, ou taxas de aplicação de ligante asfáltico e de espalhamento de agregados, são fixadas no projeto e ajustadas no campo, por ocasião do início dos serviços.

As quantidades do ligante asfáltico empregadas na 1º e 2º categoria são definidas também no projeto em função do tipo utilizado (asfalto ou emulsão).

Quando for empregado agregado poroso, deve ser considerada a sua porosidade na fixação da taxa de aplicação do ligante asfáltico modificado por polímero.

Recomendam-se, as seguintes taxas de aplicação de agregados e de cimento asfáltico. No caso de emulsão considerar o asfalto residual.

Camada	Cimento Asfáltico	Agregado
1º	$1,2 \lambda/m^2 - 1,80 \lambda/m^2$	20 Kg/m ² a 25 Kg/m ²
2º	$0,8 \lambda/m^2 - 1,20 \lambda/m^2$	10 Kg/m ² a 12 Kg/m ²

Todos os materiais devem ser examinados em laboratório, para todo carregamento que chegar à obra:

a) Ligante Asfáltico:

- 01 ensaio de penetração a 25 °C;
- 01 ensaio de ponto de fulgor;
- 01 ensaio de ponto de amolecimento;
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25 °C;
- 01 ensaio de espuma;
- 01 ensaio de estabilidade ao armazenamento;

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	366
Rubrica	

- Para cada 500 ton.: 01 ensaio de infravermelho para determinação do teor de polímero, sendo permitida uma tolerância de $\pm 0,4\%$ do teor do projeto.

b) Emulsões asfálticas modificadas por polímeros:

- 01 ensaio de viscosidade “Saybolt-Furol”;
- 01 ensaio de resíduo;
- 01 ensaio de peneiramento;
- 01 ensaio de carga de partícula;
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25 °C no resíduo da emulsão;
- Para cada 500 ton.: 01 ensaio de infravermelho no resíduo da emulsão para determinação do teor de polímero, sendo permitida uma tolerância de $\pm 0,4\%$ do teor de projeto;
- Para cada 100 ton.: 01 ensaio de sedimentação; 01 ensaio de desemulsibilidade; 01 ensaio de destilação.

c) Agregado:

- 02 ensaios de granulometria dos agregados para cada jornada de 08 horas de trabalho com amostras coletadas de uma maneira aleatória;
- 01 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;
- 01 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material;
- 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.

A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser medida no caminhão distribuidor, imediatamente antes da aplicação, a fim de verificar se satisfaz a temperatura preconizada.

Inicialmente na execução do serviço, proceder a uma varredura da pista imprimada, ou pintada, para eliminar todas as partículas de pó.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	367
Rubrica	

A temperatura para aplicação do ligante asfáltico é determinada em função da relação temperatura-viscosidade para as emulsões asfálticas. São recomendadas as seguintes faixas de viscosidade e temperatura:

- Cimento asfáltico, 150 °C acrescida de 03 °C para cada 1% de polímero: 150 °C + 3°C/1% polímero;
- Emulsões asfálticas, 20 segundos a 100 segundos, “Saybolt-Furol”.

O acabamento da superfície dos diversos segmentos concluídos deve ser verificado com duas réguas, uma de 1,20 m e outra de 3,0 m de comprimento, colocados em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, nas diversas seções correspondentes a estacas da locação. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

A verificação do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação deve ser feita com a trena. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

3.5 Micro-revestimento Asfáltico Modificado por Polímero

O Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero é consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada.

O micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero pode ser empregado como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou como camada antiderrapante de pavimentos.

Os materiais constituintes do microrrevestimento asfáltico a frio são: agregado miúdo, material de enchimento, filer, emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água e aditivos.

Emulsão asfáltica modificada por polímero de ruptura controlada, catiônica.

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento asfáltico a frio.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	368
Rubrica	

A água deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. Será empregada na qualidade necessária a promover consistência adequada.

Os agregados são constituídos de agregados, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais devem ser resistentes, livres de torrões de argila, substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% no agregado antes da sua britagem. Entretanto, podem ser admitidos valores de desgaste maiores no caso de desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) Durabilidade, perda inferior a 12%;

c) Equivalente de areia igual ou superior a 60%.

Quando necessário deve ser constituído por materiais finamente divididos, não plásticos, secos e isentos de grumos, tais como pó de pedra, cimento Portland, Cal extinta, pós-calários.

A dosagem adequada do micro revestimento asfáltico a frio é realizada com base nos ensaios recomendados pela ISS – international Slurry Surfacing Association. Pode ser realizado ajuste de dosagem dos componentes do micro revestimento asfáltico a frio nas condições de campo, antes do início do serviço.

Composição Granulométrica da mistura de Agregados (ISSA-143)					
Peneira de Malha Quadrada		Percentagem passando, em peso			Tolerância da curva de projeto (%)
Peneiras		Faixa I	Faixa II	Faixa III	
Nome	Abertura, mm				
1/2"	12,5	-	-	100	-
3/8"	9,5	100	100	85-100	± 5
Nº. 4	4,75	90-100	70-90	60-87	± 5

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	369
Rubrica	

Nº. 8	2,36	65- 90	45- 70	40-60	± 5
Nº. 16	1,18	45- 70	28- 50	28-45	± 5
Nº. 30	0,60	30- 50	19- 34	19-34	± 5
Nº. 50	0,33	18- 30	12- 25	14-25	± 5
Nº. 100	0,15	10- 21	7-18	8-17	± 5
Nº. 200	0,075	5-15	5-15	4-8	± 3
Asfalt o residual	% em peso do agregado	7,5- 13,5	6,5- 12	5,5-7,5	± 2
Filler	% em peso do agregado	0-3	0-3	0-3	± 0,3
Polím ero	% em peso só asfalto residual	03 mín.	03 mín.	03 mín.	-
Taxa de aplicação	Kg/m2	5-11	8-16	15-30	-
Espes sura (mm)	-	4-15	6-20	12-37	-
Utilização		Área s Urbanas	Rod ovias de	Regulari zação de	-

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	370
Rubrica	

	aeroportos	tráfego pesado Trilhas de Roda	Rodovias e Rodovias de Tráfego Pesado	
Nota: As tolerâncias constantes da tabela são permitidas desde que os limites da faixa não sejam ultrapassados.				

Todo carregamento de materiais que chegar à obra deve ser submetido aos seguintes tipos de ensaios:

a) Emulsões asfálticas modificada por polímero

- 01 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol;
- 01 ensaio de resíduo;
- 01 ensaio de peneiramento;
- 01 ensaio de carga partícula;
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25 °C, no resíduo da emulsão.

b) Agregados

- Ensaios de granulometria do agregado;
- Ensaios de adesividade;
- Ensaio de equivalente de areia.

A verificação da produção e execução deve ser através de coleta aleatória de amostras, ensaios e determinações.

Cada equipamento empregado na aplicação do micro revestimento asfáltico a frio deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais. As verificações a serem efetuadas são as seguintes:

- Consistência da mistura espalhada;
- Atendimento do projeto da mistura;

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	371
Rubrica	

- Quantidade, espessuras e velocidades de aplicação para proporcionar o acabamento desejado.

São calculadas através das taxas de aplicação obtidas por pesagem de bandejas ou outro dispositivo de área conhecida.

Se ao final destas 03 verificações em segmentos experimentais os resultados esperados não forem alcançados, deve ser realizado todo o processo de calibração do equipamento.

A quantidade de ligante asfáltico deve ser determinada através da retirada de amostras aleatórias em cada segmento de aplicação, além de extração de betume com aparelho Soxhlet (ASTM-D-2172). A percentagem de ligante residual pode variar, no máximo $\pm 0,3\%$ da fixada no projeto.

A verificação da graduação da mistura de agregado é realizada através da análise granulométrica da mistura de agregados provenientes do ensaio de extração de betume. As tolerâncias são dadas no traço fixado no projeto.

A superfície acabada é verificada visualmente devendo se apresentar desempenhada e com o mesmo aspecto nos segmentos experimentais.

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é realizada com trena. Os desvios verificados não devem exceder ± 5 cm.

3.5 Execução Intertravado

O pavimento intertravado é assentado sobre um colchão de areia. Este colchão deve ter altura entre 4,0 cm e 8,0 cm. Quanto melhor estiver a base, mais fino ficará o colchão de areia. Esse colchão pode ser de areia de dreno para assentamento de pavimento (mais barata), ou areia comum, ou pó de pedra (mais cara). O colchão de areia deve ser mestrado com a utilização de tubos de ferro 3/4" ou barras de ferro de seção quadrada. Feitas as mestras sarrafeie a areia com a régua de alumínio ou rodo de alumínio.

Comece assentando os bloquetes da mestra para o meio-fio, fazendo panos inteiros, deixando apenas o arremate junto ao meio-fio para fazer depois.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	372
Rubrica	

Todo o pano de intertravado assentado e salgado deve, no final do dia, ser compactado ou batido. Com uma placa vibratória CM-13 bata todo o piso para que ele termine de assentar sobre o colchão de areia e as juntas entre um bloquete e outro também se acerem.

CONCRETOS.

Todos os serviços em concreto deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e as normas específicas da ABNT.

Composição e dosagem.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinada pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulométrica conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.
- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade e durabilidade e boa aparência.

Materiais componentes.

Cimentos, Agregados, Água e Aditivos.

Dosagem.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione à resistência, fator água /cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento.

Lançamento.

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, evitando-se a sua segregação.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	373
Rubrica	

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

Cura.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de 3 dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência do concreto, preestabelecida, seja atingida.

ARGAMASSAS.

Preparo e dosagem.

As argamassas serão preparadas mecanicamente. O amassamento mecânico deve ser contínuo e durar pelo menos 90 segundos ou o tempo necessário para homogeneizar a mistura, a contar do momento em que todos os componentes da argamassa, inclusive a água, tiverem sido lançados na betoneira ou misturador.

Só será permitido o amassamento manual quando a quantidade de argamassa a manipular for insuficiente para justificar a mescla mecânica.

Será ele feito de acordo com as circunstâncias e recursos do canteiro de serviços, em masseiras, tabuleiros, estrados ou superfícies planas impermeáveis e resistentes.

Misturar-se-ão primeiramente, a seco os agregados (areia, etc.) com os aglomerantes (cimento, etc.) revolvendo-se os materiais à pá, até que a mesma adquira coloração uniforme. Será então, disposta a mistura em forma de coroa e adicionada, paulatinamente, a água necessária no centro da cratera assim formada. Terá prosseguimento o amassamento, com o devido cuidado, para evitar-se perda de água ou segregação dos materiais, até se conseguir uma massa homogênea de aspecto uniforme e adequado.

Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a executar em cada etapa, de modo a ser evitado o início de endurecimento antes de seu emprego.

As argamassas com vestígios de endurecimento e retiradas ou caídas dos locais de utilização não poderão ser reaproveitadas, devendo ser inutilizadas.

Não será admitida a utilização de saibro e cal virgem nas argamassas.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	374
Rubrica	

Utilizar somente cimentos tipo CPII e com certificado do INMETRO

REPAROS E LIMPEZA GERAL DOS SERVIÇOS.

Após a conclusão dos serviços, e durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, redes existentes, caixas, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a SOSP, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

Remoção dos Canteiros.

Terminados os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações dos canteiros de serviços e promover a limpeza geral dos serviços.

Limpeza

Limpeza Preventiva.

A CONTRATADA deverá proceder periodicamente à limpeza dos serviços, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de serviços e adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

Limpeza Final.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços, que serão removidos para o bota fora apropriado.

FONTE DE RECURSOS

A presente contratação deverá ser custeada com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Maricá.

DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei n.º 8.666/93, será adotada a modalidade Concorrência de licitação.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	375
Rubrica	

C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMIN AÇÃO DA ETAPA	VALOR													ITEM
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	
1	SERVIÇO DE ESCRITÓRIO LABORTÓRIO E CAMPO	R\$ 487.145,7 9	1,7 4%	1,7 4%	1,4 9%										100,00%
			35, 00 %	35, 00 %	30, 00 %										
			R\$ 17 0,5 01, 05	R\$ 17 0,5 01, 05	R\$ 146 .14 3,7 6										R\$ 487.14 5,85
2	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 31.807,43	0,0 3%	0,0 3%	0,0 3%	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,03 %	0,0 3%	0,03 %	100,00%
			8,3 3%	8,3 3%	8,3 3%	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,3 3%	8,33 %	
			R\$ 2.6 50, 61	R\$ 2.6 50, 61	R\$ 2.6 50, 61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 2.650 ,61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 2.6 50, 61	R\$ 2.65 0,61	R\$ 31.807,3 0
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 363.678,8 1		0,5 3%	0,5 3%	0,53 %	0,53 %	0,53 %	0,53 %	0,53 %					100,00 %
				14, 29 %	14, 29 %	14,2 9%	14,29 %	14,2 9%	14,2 9%	14,2 9%					
				R\$ 51. 95 4,0 6	R\$ 51. 954 ,06	R\$ 51.9 54,0 8	R\$ 51.95 4,08	R\$ 51.9 54,0 6	R\$ 51.9 54,0 6	R\$ 51.9 54,0 9					R\$ 363.678, 52
4	TRANSPORTE	R\$ 597.317,6 5		0,8 7%	0,8 7%	0,87 %	0,87 %	0,87 %	0,87 %	0,87 %					100,00%
				14, 29 %	14, 29 %	14,2 9%	14,29 %	14,2 9%	14,2 9%	14,2 9%					
				R\$ 85. 33 1,0 1	R\$ 85. 331 ,01	R\$ 85.3 31,0 1	R\$ 85.33 1,01	R\$ 85.3 31,0 1	R\$ 85.3 31,0 1	R\$ 85.3 31,0 1					R\$ 597.317, 05

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	376
Rubrica	

			0,3 2%	0,4 7%	0,4 7%	0,47 %	0,47 %	0,47 %	0,47 %	0,32 %	0,32 %	0,32 %	0,3 2%	0,32 %	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 464.170,76	6,6 7%	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	6,67 %	6,67 %	6,67 %	6,6 7%	6,67 %	100,00%
			R\$ 30.944,69	R\$ 46.417,08	R\$ 46.417,08	R\$ 46.417,08	R\$ 46.417,08	R\$ 46.417,08	R\$ 46.417,08	R\$ 30.944,69	R\$ 30.944,69	R\$ 30.944,69	R\$ 30.944,69	R\$ 30.944,69	R\$ 464.170,57
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXOS	R\$ 1.613.765,53	2,36 %	2,36 %	2,36 %	2,36 %	2,36 %	2,36 %	2,36 %	2,36 %					
			14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %					100,00%
			R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70	R\$ 230.537,70					R\$ 1.613.764,02
7	BASES E PAVIMENTOS	R\$ 3.847.837,02				4,92 %	4,92 %	4,92 %	4,92 %	4,92 %	4,92 %	4,92 %	4,92 %	4,92 %	
						12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	100,00%
						R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 480.979,63	R\$ 3.847.837,02
8	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$ 1.732.947,00				2,22 %	2,22 %	2,22 %	2,22 %	2,22 %	2,22 %	2,22 %	2,22 %	2,22 %	
						12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	12,50 %	100,00%
						R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 216.618,38	R\$ 1.732.947,00
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E	R\$ 54.128,79	0,08 %	0,08 %	0,08 %	0,08 %	0,08 %	0,08 %	0,08 %	0,08 %					
			14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %	14,29 %					100,00%

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	377
Rubrica	

	MECÂNICAS			R\$ 7.7 32, 68	R\$ 7.7 32, 68	R\$ 7.73 2,68	R\$ 7.732 ,68	R\$ 7.73 2,68	R\$ 7.73 2,68	R\$ 7.73 2,68					R\$ 54.128,7 4
				0,5 5%	0,5 5%	0,55 %	0,55 %	0,55 %	0,55 %	0,55 %					
10	CUSTO RODOVIÁRIO S	R\$ 374.352,6 8		14, 29 %	14, 29 %	14,2 9%	14,29 %	14,2 9%	14,2 9%	14,2 9%					100,00%
				R\$ 53. 47 8,9 0	R\$ 53. 478 ,90	R\$ 53.4 78,9 0	R\$ 53.47 8,90	R\$ 53.4 78,9 0	R\$ 53.4 78,9 0	R\$ 53.4 78,9 0					R\$ 374.352, 31
											0,54 %	0,54 %	0,5 4%	0,54 %	
11	PÓRTICO	R\$ 211.305,9 3									25,0 0%	25,0 0%	25, 00 %	25,0 0%	100,00%
											R\$ 52.8 26,4 8	R\$ 52.8 26,4 8	R\$ 52. 826 ,48	R\$ 52.8 26,4 8	R\$ 211.305, 93
		R\$ 9.778.457, 39													
BDI 18%											R\$ 1.760.122,33				
TOTAL DO ORÇAMENTO NO PERÍODO															
											R\$ 11.538.579,72				
TOTAL DO ORÇAMENTO ACUMULADO															

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	378
Rubrica	

D - PLANTAS

(remetidas por email ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)



Secretaria de Obras
Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ
Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	379
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ E**

_____.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, MARICÁ, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. (identificar a autoridade e qualificar), e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR), resolvem celebrar o presente contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** _____, **NO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, de acordo com o processo administrativo nº _____ e o Edital de Licitação modalidade _____ nº _____/_____, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 047/2013, considerando-se sempre as respectivas alterações, de mais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes.

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO,
8ª	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	380
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a

Parágrafo primeiro. As obras e os serviços contratados serão executados por execução _____, sob o regime de _____. **Parágrafo Segundo.** No prazo de ____ (_____) dias a contar da data de assinatura do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar Projeto Executivo, descrevendo toda a metodologia a ser adotada para o detalhamento do projeto e execução das atividades contratadas, abrangendo os equipamentos a serem empregados e os efetivos de mão-de-obra por equipamento. **Parágrafo terceiro.** Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes do edital de licitação e do projeto Básico (Anexo ____). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, incluindo-se: a) o tempo de execução da obra (----) meses; e b) o período para recebimento provisório (---- dias). O período para seu recebimento definitivo será de ____ (____) dias. **Parágrafo primeiro.** O prazo para execução da obra é de ____ (____) MESES, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados a partir do dever da **CONTRATADA** de iniciar a obra. **Parágrafo segundo.** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado apenas nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo terceiro.** Caso o prazo final de vigência deste contrato seja verificado antes da efetiva conclusão da obra e/ou de seu recebimento definitivo, considerar-se-á vigente o dever de executar o objeto contratual, mesmo que não tenha se formalizado a correspondente prorrogação, não podendo a **CONTRATADA** interromper suas atividades, salvo determinação do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) proceder à devida liberação da área para execução da obra, assegurando durante todo o prazo de execução e na medida de suas atribuições, o acesso da **CONTRATADA** aos locais de intervenção; d) exercer a fiscalização do contrato; e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, observando todas as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico e no memorial descritivo, disponibilizando para o **MUNICÍPIO** os projetos executivos, nos prazos estipulados, e as memórias de cálculo de dimensionamento a ele relativos, para fins de verificação da adequação das soluções adotadas; b) efetuar, sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no tempo determinado por este, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no serviço, sempre que a ele imputáveis; c) iniciar e concluir as atividades e etapas nos prazos estipulados; d) manter constante e permanente vigilância sobre obras e serviços executados até seu recebimento provisório, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as referidas obras ou serviços; e) manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro – CREA/RJ, o registro dos serviços contratados e de seus profissionais responsáveis pela execução, durante toda a vigência deste instrumento fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente paga; f) requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos e pela fiel observância da legislação aplicável; g) manter sempre 1 (um) encarregado no local das obras; h) designar 1 (um) empregado como

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	381
Rubrica	

responsável pelos serviços ajustados para participar de reuniões de acompanhamento dos mesmos; i) encaminhar ao local das obras, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, o responsável técnico pela execução do objeto ajustado, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis; j) manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, que deverão utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual “EPI” necessários e observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho relacionadas à construção civil, bem como as orientações do **MUNICÍPIO**; k) substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do **MUNICÍPIO**, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes; l) observar todos os encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social e o disposto no parágrafo terceiro da cláusula nona deste contrato; m) arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas aos detalhamentos; n) confirmar a adequação de todas as medidas previstas nos locais envolvidos na execução dos serviços; o) executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo **MUNICÍPIO**; p) empregar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão-de-obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos; q) retirar, às suas custas, todo o entulho e material não-utilizável nas obras, durante e após o término destas, sendo que, para esse último caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega provisória; r) reparar quaisquer danos de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão-de-obra ou decorrentes de ação ou omissão, inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações do **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços; s) entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações previstas no projeto executivo e memorial descritivo; t) fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos de “as built” representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no contrato; u) fornecer e manter atualizado o Diário de Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao **MUNICÍPIO** quando da conclusão dos mesmos; v) manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL:** O valor total previsto para este contrato é de **R\$** _____ (_____), passível de alteração apenas pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo Primeiro.** O valor total do presente contrato é composto pelos valores unitários discriminados no anexo II deste contrato. **Parágrafo segundo.** Consideram-se incluídos no preço previsto no caput desta cláusula todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual. **Parágrafo terceiro.** Não incidirá reajuste sobre o valor previsto no caput desta cláusula em período inferior a doze meses. **Parágrafo quarto.** Caso haja parcelas de pagamento a vencer após o período de 12 (doze) meses da data base de formulação das propostas, a correção será estabelecida, os preços propostos para o saldo da obra remanescente serão reajustados em face da Legislação Federal em vigor, para mais ou para menos, adotando-se o Índice **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	382
Rubrica	

despesas com a execução do presente contrato, conforme nota de empenho acostadas aos autos do processo administrativo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo

único. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria,

sempre precedida do empenho. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução contratual no prazo máximo indicado na autorização para início das obras. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto contratual, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário à boa execução do Contrato. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Executivo e no memorial descritivo, os quais poderão ser acrescidos, revistos e alterados mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária disponível, as condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de pessoal ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e

subscritos pelos representantes das partes. **Parágrafo quinto.** A equipe técnica indicada durante o procedimento licitatório deverá ser mantida até o final da execução da obra, sendo admitida a alteração apenas por profissional com as mesmas experiências exigidas para fins de habilitação, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá observar entre a legislação aplicável às normas estabelecidas na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** deverá respeitar as velocidades previstas no orçamento analítico. Não serão aceitas, após a realização da licitação, solicitações para alteração das velocidades de transporte consideradas nos orçamentos analíticos projetos. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta; suspender a execução do serviço julgado inadequado; a) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; b) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às suas dependências, podendo, inclusive, lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	383
Rubrica	

dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou comunicando o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação, no que exceder à sua competência. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, observada a seguinte forma: provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, que deverá ser elaborado no prazo de _____ dias após a comunicação escrita da **CONTRATADA**, devidamente acompanhada do “as built”; a) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, decorrido o prazo de _____ dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **Parágrafo décimo.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE** As obras e serviços a que se referem o presente contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica da **CONTRATADA**. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá, após a assinatura do contrato, abrir matrícula específica no INSS, independentemente de sua matrícula principal, para realizar em separado o recolhimento à Previdência referente ao pessoal utilizado na obra. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento pelos serviços prestados corresponderá às atividades efetivamente executadas em cada período de 30 (trinta) dias e se dará por meio de depósito em conta bancária, em instituição a ser indicada pelo **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será definido pela medição correspondente a cada período, a ser realizada por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) dias após o encerramento do período correspondente. **Parágrafo segundo.** As medições serão acompanhadas de memória de cálculo que indique o local preciso de aplicação e as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, preferencialmente através de croquis. **Parágrafo terceiro.** Em caso de desconformidade na execução da obra, o **MUNICÍPIO** não efetuará o pagamento ou pagará apenas o valor correspondente aos serviços satisfatoriamente executados e medidos no período, considerando-se os preços unitários e analisada a conveniência e oportunidade dessa alternativa. **Parágrafo quarto.** Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, poderá ser adaptado o CRONOGRAMA

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	384
Rubrica	

FÍSICO-FINANCEIRO, para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento da obra. **Parágrafo quinto.** Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais predefinidos, fica facultado a Secretaria Requisitante adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescentes, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos a referida etapa. **Parágrafo sexto.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo sétimo.** Os itens de administração local serão pagos como percentual fixo em relação às medições. **Parágrafo oitavo.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados do adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8666/93 mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestado por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato. **Parágrafo nono.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação; **Parágrafo décimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% por dia antecipado. **Parágrafo onze.** No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao MUNICÍPIO, será devido o pagamento de multa de 0,033% ao mês, *pro rata die*, caso inexistir justificativa para a ocorrência. **Parágrafo doze.** Independentemente de disposição em contrário no cronograma físico-financeiro, a última parcela corresponderá a um valor no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e somente será paga após: a) publicação do despacho de recebimento provisório das obras; b) verificação sobre o estado de absoluta limpeza dos canteiros de serviço. **Parágrafo treze.** O pedido de pagamento da última etapa deverá ser apresentado após a observância das condições previstas no parágrafo doze desta cláusula, iniciando-se a partir do preenchimento desses requisitos a contagem do prazo para pagamento. **Parágrafo catorze.** O pagamento será procedido nos termos do Decreto Municipal nº 047/2013. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, caso requisitada pela secretaria, deverá fornecer a garantia de execução contratual de ____ % (____s por cento) do valor da proposta vencedora, a ser apresentada, em uma das modalidades previstas no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber: a) caução em dinheiro; b) seguro - garantia; c) fiança bancária. **Parágrafo primeiro.** A validade da garantia de execução deverá no mínimo coincidir com o prazo de vigência deste contrato. **Parágrafo segundo.** Em caso de prorrogação da vigência do contrato de obra, a garantia oferecida, se tiver prazo de vigência, deverá ser prorrogada por idêntico período. **Parágrafo terceiro.** A garantia prestada pela CONTRATADA somente será restituída após o integral cumprimento do termo do Contrato objeto do presente instrumento licitatório, podendo ser retida pelo Município se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA. **Parágrafo quarto.** O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA somente ocorrerá após o recebimento definitivo das obras e dos serviços executados. **Parágrafo quinto.** Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado. **Parágrafo sexto.** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação. **Parágrafo**

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	385
Rubrica	

sétimo. No caso de antecipação de pagamento, o qual se faz medida excepcional, devendo ser devidamente justificada, deverá ocorrer a prestação de garantia pela contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O Contrato poderá ser modificado pelo **MUNICÍPIO**, sendo mantidas suas demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e/ou no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo. **Parágrafo primeiro.** *Itens simples ou compostos que não estejam previstos originariamente na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários do Edital, caso se façam necessários, serão estabelecidos mediante acordo com a CONTRATADA, sempre com base nos valores da Tabela da EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), adotada pelo MUNICÍPIO, considerando-se o mesmo desconto linear oferecido sobre os preços unitários vigentes no mês de referência da estimativa orçamentária, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.* **Parágrafo segundo.** Em caso de aditamento para acréscimo de administração local, decorrente de acréscimo de preço contratado, deverá ser praticado o mesmo percentual de acréscimo do valor total do acréscimo em relação a preço total inicialmente contratado, a fim de se manter ao final da execução a proporcionalidade do custo de administração local em relação ao total executado. **Parágrafo terceiro.** Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a Secretaria Municipal de Obras apresentará PLANILHA ORÇAMENTÁRIA contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s). **Parágrafo quarto.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% sobre o valor da parcela em atraso, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento); c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** As sanções previstas

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	386
Rubrica	

nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo terceiro. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo quarto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, em especial no Decreto nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA** ou de perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único.** Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA e SUBCONTRATAÇÃO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. **Parágrafo primeiro.** Na hipótese de anuência do **MUNICÍPIO**, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todas os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **Parágrafo segundo.** A empresa a ser **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que autorizada, por escrito, pelo **MUNICÍPIO**, e nos limites expressamente indicados pela Secretaria Requisitante. **Parágrafo terceiro.** Qualquer empreiteira a ser subcontratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pelo **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada. **Parágrafo quarto.** Em caso de subcontratação, a empresa a ser **CONTRATADA** permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao **MUNICÍPIO**, como perante terceiros, assim como, pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o **MUNICÍPIO** exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo**

Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

SECRETARIA DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1015/2018
Data do Início	12/01/2018
Folha	387
Rubrica	

segundo. O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro de MARICÁ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

MARICÁ, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 –



Secretaria de Obras

Estrada do Caxito, s/nº, Caxito, Maricá-RJ

Tel (21) 3731-4912